



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO I da
Lei 14.133/2021**

ORGÃO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA REFORMA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR
LA ROCQUE/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante
Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA



Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE.



Justificativa da Necessidade

Justifica-se a necessidade do objeto, no qual o “Prédio da Câmara Municipal de Senador La Rocque” tendo em vista que nenhuma ação de reforma/manutenção da estrutura havia sido realizada nos últimos anos em conformidade, da necessidade de propiciar melhor conforto aos Parlamentares, visitantes e funcionários se faz necessária a aquisição do objeto para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de Senador La Rocque, já está precisando de passa por reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público.

Observou-se a necessidade de pintura no prédio da Câmara, como a reforma de gabinete de vereador para melhor desempenho de suas atividades e atender a população quando procurados, a reforma de banheiros e diversos, oferecendo um ambiente confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de março de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	Contratação de empresa de engenharia para reforma da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA.	SERV.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 05 de fevereiro de 2025

Antônio José Lopes dos Reis
Antônio José Lopes dos Reis
Secretário Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este memorial refere-se à Reforma da Câmara Municipal de Senador La Rocque, localizada no centro da cidade de Senador La Rocque – MA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.
- Independente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

1.0 – SERVIÇOS INICIAIS

- A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- Serão retiradas telhas, estruturas de madeira, forros, paredes provisórias de Eucatex e luminárias em mau estado de conservação da edificação.

2.0 – COBERTURA

- Será recuperada toda a cobertura da edificação existente, como: retelhamento, substituição de madeiras e calhas danificadas.

3.0 - PAINéis DE PAREDE E REVESTIMENTO

- Será retirada toda estrutura de paredes provisórias do tipo Eucatex e substituída por uma nova estrutura de paredes de drywall que deverão ser instaladas de forma completa com portas e ferragens.
- Será feita uma reorganização do espaço trocando de lugar a sala de reuniões pela sala da procuradoria e colocando mais divisórias para a criação da sala 2 e da nova sala do almoxarifado que ficará entre a sala de reuniões e a procuradoria, conforme ilustrada na planta baixa.
- Será realizado o fechamento de uma janela interna que fica na sala da presidência da casa com alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.

4.0 – PISO

- Será realizada a recuperação da calçada de forma completa com massa de assentamento e cerâmica nova.
- Será construída uma rampa de acessibilidade interna, substituindo a escada que dá acesso ao púlpito localizada no salão do plenário da casa. A mesma deverá ter largura mínima de 1,20m e inclinação conforme a NBR 9050 para reformas.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

5.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Serão recuperadas todas as instalações elétricas da edificação que estiverem danificadas, usando mão-de-obra qualificada de primeira qualidade e de acordo com as Normas técnicas. O material a empregar deverá ser de alta qualidade e sem defeito de fabricação.
- Serão retiradas e substituídas todas as luminárias do prédio.

6.0 – PINTURA

- As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas.
- Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica, nas cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.
- A segunda demão da pintura só poderá ser aplicada, decorrido 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira.
- As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação.
- Deverão ser evitados escorrimientos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens e aparelhos de iluminação. Quando aconselháveis tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
- Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.
- Todas as portas (madeira ou metálicas), portões, grades e gradis metálicos serão pintados com duas demãos, no mínimo, com tinta esmalte sintético tipo e cor a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

7.0 – DIVERSOS

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.
- O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.
- Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico e granito deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.
- Será colocado na calçada de passeio um conjunto de 3 mastros porta bandeira, conforme indicado no projeto de reforma.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- Será realizada manutenção da porta de vidro da entrada do prédio.
- Serão retirados e substituídos todos os adesivos gráficos de portas, janelas e demais locais que forem necessários.
- Serão retiradas todas as letras de aço da fachada e substituídas por novas para alteração do nome do prédio.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 05 de Fevereiro de 2025

Brenda Gabriela N. Chaves
Brenda Gabriela Nogueira Chaves
CREA 1113782870
Engenheira Civil CREA/MA
Reg. Nacional 1113782870MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE								
MUNICÍPIO: SENADOR LA ROCQUE - MA								
LOCAL: CENTRO DA CIDADE								
				BDI ADOTADO:		R\$ 0,25		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0	REF.	COD.	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	PRÓPRIO	102	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
1.2	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 1.440,00
1.3	ORSE	4943	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMINIO	M2	20,00	R\$ 6,89	R\$ 8,61	R\$ 172,25
1.4	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	20,00	R\$ 7,58	R\$ 9,48	R\$ 189,50
1.5	ORSE	12631	Retirada de divisória tipo naval (com reaproveitamento)	M2	78,00	R\$ 24,24	R\$ 30,30	R\$ 2.363,40
1.6	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	130,00	R\$ 1,87	R\$ 2,34	R\$ 303,88
1.7	TRT7	21822	RETIRADA DE LETRA DE AÇO ESCOVADO EXISTENTE DA FACHADA	UND	16,00	R\$ 9,16	R\$ 11,45	R\$ 183,20
1.8	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	40,00	R\$ 4,50	R\$ 5,63	R\$ 225,00
1.9	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	24,00	R\$ 1,78	R\$ 2,23	R\$ 53,40
2.0	REF.	COD.	COBERTURA				TOTAL:	R\$ 6.805,63



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

2.1	SINAP I	9254 3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	20,0 0	R\$ 24,08	R\$ 30,10	R\$ 602,00
2.2	ORSE	238	Telhamento com telha de fibrocimento tipo canaleté 90 (Eternit ou similar)	M2	20,0 0	R\$ 199,49	R\$ 249,36	R\$ 4.987,2 5
2.3	SINAP I	9648 6	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	130, 00	R\$ 80,09	R\$ 100,11	R\$ 13.014, 63
2.4	SINAP I	9422 7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,0 0	R\$ 54,47	R\$ 68,09	R\$ 3.063,9 4
							TOTAL:	R\$ 21.667, 81
3.0	REF.	COD.	PAINéis DE PAREDE E REVESTIMENTO					
3.1	SINAP I	9636 9	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	M2	84,0 0	R\$ 238,70	R\$ 298,38	R\$ 25.063, 50
3.2	SINAP I	1033 25	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	10,0 0	R\$ 79,69	R\$ 99,61	R\$ 996,13
3.3	SINAP I	9082 3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	6,00	R\$ 540,45	R\$ 675,56	R\$ 4.053,3 8
							TOTAL:	R\$ 30.113, 00
4.0	REF.	COD.	PÍSOS					
4,1	SINAP I	1050 05	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M	M2	5	R\$ 202,90	R\$ 253,63	R\$ 1.268,1 3



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

4,2	SINAP I	9499 0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m3	4,32	R\$ 819,40	R\$ 1.024,2 5	R\$ 4.424,7 6
							TOTAL:	R\$ 5.692,8 9
5.0	REF.	COD.	RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5,1	ORSE	1317 6	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K	und	24,0 0	R\$ 93,78	R\$ 117,23	R\$ 2.813,4 0
							TOTAL:	R\$ 2.813,4 0
6.0	REF.	COD.	PINTURA					
6,1	SINAP I	9562 5	Pintura em tinta látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos	m2	213, 00	R\$ 27,34	R\$ 34,18	R\$ 7.279,2 8
7	REF.	COD.	DIVERSOS					
7.1	ORSE	1204 3	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	und	14	R\$ 107,44	R\$ 134,30	R\$ 1.880,2 0
7.2	ORSE	S024 50	LIMPEZA GERAL	m2	180, 00	R\$ 2,37	R\$ 2,96	R\$ 533,25
7,3	SEINF RA	C086 4	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	und	1,00	R\$ 4.200,0 0	R\$ 5.250,0 0	R\$ 5.250,0 0
							TOTAL:	R\$ 7.663,4 5
VALOR TOTAL								R\$ 82.035,45



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE							
MUNICÍPIO: SENADOR LA ROCQUE - MA							
LOCAL: CENTRO DA CIDADE							
ITEM	DISCRIMINACÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVICOS A EXECUTAR	MÊS - 1	MÊS - 2	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 6.805,63	8,30%	100,00 %	100,00 %	0,00%	100,00 %
2.0	COBERTURA	R\$ 21.667,81	26,41 %	100,00 %	100,00 %	0,00%	100,00 %
3.0	PAINEIS DE PAREDE E REVESTIMENTO	R\$ 30.113,00	36,71 %	50,00 %	50,00%	50,00 %	100,00 %
4.0	PISOS	R\$ 5.692,89	6,94%	50,00 %	50,00%	50,00 %	100,00 %
5.0	RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.813,40	3,43%	30,00 %	30,00%	70,00 %	100,00 %
6.0	PINTURA	R\$ 7.279,28	8,87%	0,00%	0,00%	100,00 %	100,00 %
7.0	DIVERSOS	R\$ 7.663,45	9,34%	0,00%	0,00%	100,00 %	100,00 %
TOTAL		R\$ 82.035,45	100,0 %	57,56%	42,44%		
TOTAL ACUMULADO				R\$ 47.220,40	R\$ 34.815,05		
TOTAL ACUMULADO				R\$ 47.220,40	R\$ 82.035,45		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

MUNICÍPIO: SENADOR LA ROCQUE - MA

LOCAL: CENTRO DA CIDADE

DESCRÍÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,95
Risco	0,97	1,27	1,27	1,10
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,10
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,47
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,66
Tributos (soma dos itens abaixo)	7,25	7,25	7,25	7,25
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007
- TCU - Plenário

$$BDI = \left[\left(\frac{1}{\text{AC} + \text{DF} + \text{Risco} + \text{Despesas Financeiras} + \text{Taxa de seguros + Garantia} + \text{Administração Central} + \text{Lucro} + \text{Tributos}} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;	
I = taxa de tributos;	
L = taxa de lucro.	
Observações:	
(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.	
(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.	
(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.	



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO.

Contratação de empresa de engenharia para reforma da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	VL. Unitário
1	Contratação de empresa de engenharia para reforma da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA.	SERV.	1	R\$ 82.035,45

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Justifica-se a necessidade do objeto, no qual o “Prédio da Câmara Municipal de Senador La Rocque” tendo em vista que nenhuma ação de reforma/manutenção da estrutura havia sido realizada nos últimos anos em conformidade, da necessidade de propiciar melhor conforto aos Parlamentares, visitantes e funcionários se faz necessária a aquisição do objeto para atender as necessidades da Câmara Municipal.
- 2.2. Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de Senador La Rocque, já está precisando de passa por reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público.
- 2.3. Observou-se a necessidade de pintura no prédio da Câmara, como a reforma de gabinete de vereador para melhor desempenho de suas atividades e atender a população quando procurados, a reforma de banheiros e diversos, oferecendo um ambiente confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes.

3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1. Este memorial refere-se à Reforma da Câmara Municipal de Senador La Rocque, localizada no centro da cidade de Senador La Rocque – MA.

3.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.2.1. Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.
- 3.2.2. Independente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

3.3. SERVIÇOS INICIAIS

- 3.3.1. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.2. Serão retiradas telhas, estruturas de madeira, forros, paredes provisórias de Eucatex e luminárias em mau estado de conservação da edificação.

3.4. COBERTURA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- 3.4.1. Será recuperada toda a cobertura da edificação existente, como: retelhamento, substituição de madeiras e calhas danificadas.

3.5. PANEIS DE PAREDE E REVESTIMENTO

- 3.5.1. Será retirada toda estrutura de paredes provisórias do tipo Eucatex e substituída por uma nova estrutura de paredes de drywall que deverão ser instaladas de forma completa com portas e ferragens.
- 3.5.2. Será feita uma reorganização do espaço trocando de lugar a sala de reuniões pela sala da procuradoria e colocando mais divisórias para a criação da sala 2 e da nova sala do almoxarifado que ficará entre a sala de reuniões e a procuradoria, conforme ilustrada na planta baixa.
- 3.5.3. Será realizado o fechamento de uma janela interna que fica na sala da presidência da casa com alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.

3.6. PISO

- 3.6.1. Será realizada a recuperação da calçada de forma completa com massa de assentamento e cerâmica nova.
- 3.6.2. Será construída uma rampa de acessibilidade interna, substituindo a escada que dá acesso ao púlpito localizada no salão do plenário da casa. A mesma deverá ter largura mínima de 1,20m e inclinação conforme a NBR 9050 para reformas.

3.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 3.7.1. Serão recuperadas todas as instalações elétricas da edificação que estiverem danificadas, usando mão-de-obra qualificada de primeira qualidade e de acordo com as Normas técnicas. O material a empregar deverá ser de alta qualidade e sem defeito de fabricação.
- 3.7.2. Serão retiradas e substituídas todas as luminárias do prédio.

3.8. PINTURA

- 3.8.1. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.
- 3.8.2. A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas.
- 3.8.3. Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica, nas cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.8.4. A segunda demão da pintura só poderá ser aplicada, decorrido 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira.
- 3.8.5. As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação.
- 3.8.6. Deverão ser evitados escorrimientos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens e aparelhos de iluminação. Quando



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

aconselháveis tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

- 3.8.7. Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- 3.8.8. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.
- 3.8.9. Todas as portas (madeira ou metálicas), portões, grades e gradis metálicos serão pintados com duas demãos, no mínimo, com tinta esmalte sintético tipo e cor a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

3.9. DIVERSOS

- 3.9.1. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- 3.9.2. Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.
- 3.9.3. O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.
- 3.9.4. Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- 3.9.5. A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico e granito deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.9.6. Será colocado na calçada de passeio um conjunto de 3 mastros porta bandeira, conforme indicado no projeto de reforma.
- 3.9.7. Será realizada manutenção da porta de vidro da entrada do prédio.
- 3.9.8. Serão retirados e substituídos todos os adesivos gráficos de portas, janelas e demais locais que forem necessários.
- 3.9.9. Serão retiradas todas as letras de aço da fachada e substituídas por novas para alteração do nome do prédio.

4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

- 4.1 A contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste instrumento, conforme descrição na planilha de custo, pós a ordem de serviço a contar da assinatura do instrumento contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Quando do início da execução do serviço, a contratada deverá entregar os serviços descritos no objeto e na descrição dos itens composto na planilha orçamentaria conforme ANEXO II, na sede da Câmara Municipal;
- 5.2. A execução do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável;
- 5.3. A empresa contratada deverá presta os serviços dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual e danos causados a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Senador La Rocque, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente e o documento de medição do serviço executado em caso de obra;
- 6.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente o objeto do contrato a que se referir;
- 6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos combustíveis;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- n) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- o) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- s) Fornecer o serviço de acordo com o quantitativo solicitado, através de autorização da secretaria solicitante;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- t) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- v) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. O Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços executados como descrito no contrato.
- 9.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10. DO CONTRATO

- 10.1. Sem prejuízo no Título III capítulo I da Lei 14.133, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 da Lei Federal 14.133/21.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



12.1.0 valor total para a futura contratação dos serviços está estimado em R\$ 82.035,45 (Oitenta e Dois Mil trinta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos),, por todo o período de vigência contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

13.1. A execução da obra e serviços deverão ser planejados e desenvolvidos de maneira a interferir o mínimo possível nas atividades rotineiras da Câmara Municipal de Senador La Rocque.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 11 de fevereiro de 2025

Antônio José Lopes dos Reis
Secretário Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 006/2025

Brenda Gabriela Nogueira Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378-2870
Nacional 1113782870MA

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** e **APROVADO** o TERMO DE REFERÊNCIA, Como no Processo se Apresenta.

Hilton Silva Miranda
Presidente da Câmara Municipal de
Senador La Rocque/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE								
MUNICÍPIO: SENADOR LA ROCQUE - MA								
LOCAL: CENTRO DA CIDADE								
				BDI ADOTADO:		R\$ 0,25		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITE M			DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUA NT.	UNITÁ RIO	UNITÁ RIO COM BDI	TOTAL
1.0	REF.	COD.	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	PRÓP RIO	102	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1	R\$ 1.500,0 0	R\$ 1.875,0 0	R\$ 1.875,0 0
1.2	SINAP I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 1.440,0 0
1.3	ORSE	4943	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMINIO	M2	20,0 0	R\$ 6,89	R\$ 8,61	R\$ 172,25
1.4	SINAP I	9765 0	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	20,0 0	R\$ 7,58	R\$ 9,48	R\$ 189,50
1.5	ORSE	1263 1	Retirada de divisória tipo naval (com reaproveitamento)	M2	78,0 0	R\$ 24,24	R\$ 30,30	R\$ 2.363,4 0
1.6	SINAP I	9764 0	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	130, 00	R\$ 1,87	R\$ 2,34	R\$ 303,88
1.7	TRT7	2182 2	RETIRADA DE LETRA DE AÇO ESCOVADO EXISTENTE DA FACHADA	UND	16,0 0	R\$ 9,16	R\$ 11,45	R\$ 183,20
1.8	SINAP I	1048 03	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	40,0 0	R\$ 4,50	R\$ 5,63	R\$ 225,00
1.9	SINAP I	9766 5	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	24,0 0	R\$ 1,78	R\$ 2,23	R\$ 53,40
							TOTAL:	R\$ 6.805,6 3
2.0	REF.	COD.	COBERTURA					
2.1	SINAP I	9254 3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA	M2	20,0 0	R\$ 24,08	R\$ 30,10	R\$ 602,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

			OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
2.2	ORSE	238	Telhamento com telha de fibrocimento tipo canaleta 90 (Eternit ou similar)	M2	20,0 0	R\$ 199,49	R\$ 249,36	R\$ 4.987,2 5
2.3	SINAP I	9648 6	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	130, 00	R\$ 80,09	R\$ 100,11	R\$ 13.014, 63
2.4	SINAP I	9422 7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,0 0	R\$ 54,47	R\$ 68,09	R\$ 3.063,9 4
								R\$ TOTAL: 21.667, 81
3.0	REF.	COD.	PAINEIS DE PAREDE E REVESTIMENTO					
3.1	SINAP I	9636 9	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	M2	84,0 0	R\$ 238,70	R\$ 298,38	R\$ 25.063, 50
3.2	SINAP I	1033 25	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	10,0 0	R\$ 79,69	R\$ 99,61	R\$ 996,13
3.3	SINAP I	9082 3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	6,00	R\$ 540,45	R\$ 675,56	R\$ 4.053,3 8
								R\$ TOTAL: 30.113, 00
4.0	REF.	COD.	PISOS					
4,1	SINAP I	1050 05	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M	M2	5	R\$ 202,90	R\$ 253,63	R\$ 1.268,1 3
4,2	SINAP I	9499 0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m3	4,32	R\$ 819,40	R\$ 1.024,2 5	R\$ 4.424,7 6
								R\$ TOTAL: 5.692,8 9



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

5.0	REF.	COD.	RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5,1	ORSE	1317 6	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K	und	24,0 0	R\$ 93,78	R\$ 117,23	R\$ 2.813,4 0
								R\$ 2.813,4 0
6.0	REF.	COD.	PINTURA					
6,1	SINAP I	9562 5	Pintura em tinta látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos	m2	213, 00	R\$ 27,34	R\$ 34,18	R\$ 7.279,2 8
7	REF.	COD.	DIVERSOS					
7,1	ORSE	1204 3	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	und	14	R\$ 107,44	R\$ 134,30	R\$ 1.880,2 0
7,2	ORSE	S024 50	LIMPEZA GERAL	m2	180, 00	R\$ 2,37	R\$ 2,96	R\$ 533,25
7,3	SEINF RA	C086 4	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	und	1,00	R\$ 4.200,0 0	R\$ 5.250,0 0	R\$ 5.250,0 0
								R\$ 7.663,4 5
VALOR TOTAL								R\$ 82.035,45

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITE M	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS - 1		MÊS - 2	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 6.805,63	8,30%	100,00 %	100,00 %	0,00%	100,00 %
2.0	COBERTURA	R\$ 21.667,81	26,41 %	100,00 %	100,00 %	0,00%	100,00 %
3.0	PAINEIS DE PAREDE E REVESTIMENTO	R\$ 30.113,00	36,71 %	50,00 %	50,00%	50,00 %	100,00 %



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

		R\$		50,00		50,00	100,00
4.0	PISOS	5.692,89	6,94%	%	50,00%	%	%
5.0	RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.813,40	3,43%	30,00 %	30,00%	70,00 %	100,00 %
6.0	PINTURA	R\$ 7.279,28	8,87%	0,00%	0,00%	100,00 %	100,00 %
7.0	DIVERSOS	R\$ 7.663,45	9,34%	0,00%	0,00%	100,00 %	100,00 %
TOTAL		R\$ 82.035,45	100,0 %	57,56%		42,44%	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 47.220,40		R\$ 34.815,05	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 47.220,40		R\$ 82.035,45	

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

MUNICÍPIO: SENADOR LA ROCQUE - MA

LOCAL: CENTRO DA CIDADE

DESCRÍÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,95
Risco	0,97	1,27	1,27	1,10
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,10
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,47
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,66
Tributos (soma dos itens abaixo)	7,25	7,25	7,25	7,25
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ISS (**)(***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007
- TCU - Plenário

$$\text{BDI} = \left[\left(1 + \frac{\text{AC}}{100} \right) \left(1 + \frac{\text{DF}}{100} \right) \left(1 + \frac{\text{R}}{100} \right) \left(1 + \frac{\text{I}}{100} \right) \left(1 + \frac{\text{L}}{100} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIO

Ao senhor
Manoel Aguiar Reinaldo
Contador

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 82.035,45 (Oitenta e Dois Mil trinta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)..

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 11 de fevereiro de 2025


HILTOM SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



Ao Ilustríssimo
Presidente da Câmara Municipal.

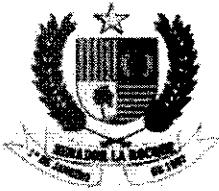
Diante da solicitação feita por Vossa Excelência estou enviando em anexo documento com expressão da dotação orçamentária, para que os mesmos possam instruir o Processo Administrativo nº 007/2025, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

EXERCÍCIO:	2025
ÓRGÃO:	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE:	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.030 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Sem mais, aceite meus préstimos de estima e admiração.

Câmara Municipal de La Rocque/MA, 12 de fevereiro de 2025.


MANOEL AGUIAR REINALDO
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2025

A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE: 18 de fevereiro de 2025, ATÉ: 20 de fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: <https://cmseñadorlarocque.ma.gov.br> ou poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com. Senador La Rocque - MA, 17 de fevereiro de 2025. **HILTON SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para contratações de obras e serviços de engenharia e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

COM BASE NO ART. N°75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 82.035,45 (Oitenta e Dois Mil trinta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

DE: 18 de fevereiro de 2025

ATÉ: 20 de fevereiro de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da documentação e proposta: camaraslr.cpl@gmail.com

Endereço: Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO:	2025
ÓRGÃO:	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE:	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.030 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51.00 – Obras e instalações

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional,



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 7.4.6.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):**
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):**
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):**
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

- licitante capacidade para execução dos serviços com.
- 7.4.7.2. Registro ou Inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa.
- 7.4.7.3. Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executados satisfatoriamente os seguintes serviços de engenharia.
- 7.4.7.4. Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, podendo ser utilizado o modelo próprio caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Câmara deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;
- 7.4.7.5. O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante.
- 7.4.7.6. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresas fará através de um dos documentos a seguir relacionados;
- 7.4.7.7. **Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU** em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- 7.4.7.8. **Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional**, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- 7.4.7.9. **Contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;
- 7.4.7.10. **Contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com legislação civil comum;
- 7.4.7.11. **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado;
- 7.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Câmara Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Câmara Municipal.

- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Câmara Municipal.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Câmara do Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

- | | |
|------------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Planilha Orçamentária - Memória de Cálculo e Cronograma |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato |

Senador La Rocque/MA, 17 de fevereiro de 2025.

**HILTOM SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa de engenharia para reforma da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	VI. Unitário
1	Contratação de empresa de engenharia para reforma da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA.	SERV.	1	R\$ 82.035,45

2. JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a necessidade do objeto, no qual o “Prédio da Câmara Municipal de Senador La Rocque” tendo em vista que nenhuma ação de reforma/manutenção da estrutura havia sido realizada nos últimos anos em conformidade, da necessidade de propiciar melhor conforto aos Parlamentares, visitantes e funcionários se faz necessária a aquisição do objeto para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de Senador La Rocque, já está precisando de passa por reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público.

Observou-se a necessidade de pintura no prédio da Câmara, como a reforma de gabinete de vereador para melhor desempenho de suas atividades e atender a população quando procurados, a reforma de banheiros e diversos, oferecendo um ambiente confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Este memorial refere-se à Reforma da Câmara Municipal de Senador La Rocque, localizada no centro da cidade de Senador La Rocque – MA.

3.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.2.1. Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.
- 3.2.2. Independente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

3.3. SERVIÇOS INICIAIS

- 3.3.1. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.2. Serão retiradas telhas, estruturas de madeira, forros, paredes provisórias de Eucatex e luminárias em mau estado de conservação da edificação.

3.4. COBERTURA

- 3.4.1. Será recuperada toda a cobertura da edificação existente, como: retelhamento, substituição de madeiras e calhas danificadas.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

3.5. PANEIS DE PAREDE E REVESTIMENTO

- 3.5.1. Será retirada toda estrutura de paredes provisórias do tipo Eucatex e substituída por uma nova estrutura de paredes de drywall que deverão ser instaladas de forma completa com portas e ferragens.
- 3.5.2. Será feita uma reorganização do espaço trocando de lugar a sala de reuniões pela sala da procuradoria e colocando mais divisórias para a criação da sala 2 e da nova sala do almoxarifado que ficará entre a sala de reuniões e a procuradoria, conforme ilustrada na planta baixa.
- 3.5.3. Será realizado o fechamento de uma janela interna que fica na sala da presidência da casa com alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.

3.6. PISO

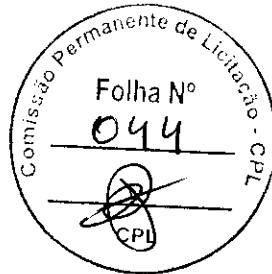
- 3.6.1. Será realizada a recuperação da calçada de forma completa com massa de assentamento e cerâmica nova.
- 3.6.2. Será construída uma rampa de acessibilidade interna, substituindo a escada que dá acesso ao púlpito localizada no salão do plenário da casa. A mesma deverá ter largura mínima de 1,20m e inclinação conforme a NBR 9050 para reformas.

3.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 3.7.1. Serão recuperadas todas as instalações elétricas da edificação que estiverem danificadas, usando mão-de-obra qualificada de primeira qualidade e de acordo com as Normas técnicas. O material a empregar deverá ser de alta qualidade e sem defeito de fabricação.
- 3.7.2. Serão retiradas e substituídas todas as luminárias do prédio.

3.8. PINTURA

- 3.8.1. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.
- 3.8.2. A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas.
- 3.8.3. Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica, nas cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.8.4. A segunda demão da pintura só poderá ser aplicada, decorrido 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira.
- 3.8.5. As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação.
- 3.8.6. Deverão ser evitados escorrimientos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens e aparelhos de iluminação. Quando aconselháveis tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
- 3.8.7. Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- 3.8.8. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

dias de chuva.

- 3.8.9. Todas as portas (madeira ou metálicas), portões, grades e gradis metálicos serão pintados com duas demãos, no mínimo, com tinta esmalte sintético tipo e cor a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

3.9. DIVERSOS

- 3.9.1. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- 3.9.2. Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.
- 3.9.3. O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.
- 3.9.4. Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- 3.9.5. A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico e granito deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.9.6. Será colocado na calçada de passeio um conjunto de 3 mastros porta bandeira, conforme indicado no projeto de reforma.
- 3.9.7. Será realizada manutenção da porta de vidro da entrada do prédio.
- 3.9.8. Serão retirados e substituídos todos os adesivos gráficos de portas, janelas e demais locais que forem necessários.
- 3.9.9. Serão retiradas todas as letras de aço da fachada e substituídas por novas para alteração do nome do prédio.

4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

- 4.1 A contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste instrumento, conforme descrição na planilha de custo, pós a ordem de serviço a contar da assinatura do instrumento contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Quando do início da execução do serviço, a contratada deverá entregar os serviços descritos no objeto e na descrição dos itens composto na planilha orçamentaria conforme ANEXO II, na sede da Câmara Municipal;
- 5.2. A execução do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável;
- 5.3. A empresa contratada deverá presta os serviços dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual e danos causados a terceiros;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Senador La Rocque, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Estadual, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente e o documento de medição do serviço executado em caso de obra;

- 6.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente o objeto do contrato a que se referir;
- 6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
- g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos combustíveis;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- n) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- o) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- s) Fornecer o serviço de acordo com o quantitativo solicitado, através de autorização da secretaria solicitante;
- t) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- v) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. O Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços executados como descrito no contrato.
- 9.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10. DO CONTRATO

- 10.1. Sem prejuízo no Título III capítulo I da Lei 14.133, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 da Lei Federal 14.133/21.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 12.1. O valor total para a futura contratação dos serviços está estimado em R\$ 82.035,45 (Oitenta e Dois Mil trinta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos),, por todo o período de vigência contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 13.1. A execução da obra e serviços deverão ser planejados e desenvolvidos de maneira a interferir o mínimo possível nas atividades rotineiras da Câmara Municipal de Senador La Rocque.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ANEXO II

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE							
MUNICÍPIO: SENADOR LA ROCQUE - MA							
LOCAL: CENTRO DA CIDADE							
					BDI ADOTADO:	R\$ 0,25	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
1.0	REF.	COD.	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	PRÓPRIO	102	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.875,00
1.2	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	R\$ 400,00	R\$ 500,00
1.3	ORSE	4943	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMINIO	M2	20,00	R\$ 6,89	R\$ 8,61
1.4	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	20,00	R\$ 7,58	R\$ 9,48
1.5	ORSE	12631	Retirada de divisória tipo naval (com reaproveitamento)	M2	78,00	R\$ 24,24	R\$ 30,30
1.6	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	130,00	R\$ 1,87	R\$ 2,34
1.7	TRT7	21822	RETIRADA DE LETRA DE AÇO ESCOVADO EXISTENTE DA FACHADA	UND	16,00	R\$ 9,16	R\$ 11,45
1.8	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	40,00	R\$ 4,50	R\$ 5,63
1.9	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	24,00	R\$ 1,78	R\$ 2,23
							TOTAL: R\$ 6.805,63
2.0	REF.	COD.	COBERTURA				
2.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	20,00	R\$ 24,08	R\$ 30,10
2.2	ORSE	238	Telhamento com telha de fibrocimento tipo canalet 90 (Eternit ou similar)	M2	20,00	R\$ 199,49	R\$ 249,36
2.3	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	130,00	R\$ 80,09	R\$ 100,11
2.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,00	R\$ 54,47	R\$ 68,09
							TOTAL: R\$ 21.667,81
3.0	REF.	COD.	PAINEIS DE PAREDE E REVESTIMENTO				



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

3.1	SINAPI	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M ² , COM VÁOS.	M2	84,00	R\$ 238,70	R\$ 298,38	R\$ 25.063,50
3.2	SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	10,00	R\$ 79,69	R\$ 99,61	R\$ 996,13
3.3	SINAPI	90823	PORTE DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	6,00	R\$ 540,45	R\$ 675,56	R\$ 4.053,38
						TOTAL:		R\$ 30.113,00
4.0	REF.	COD.	PISOS					
4,1	SINAPI	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M	M2	5	R\$ 202,90	R\$ 253,63	R\$ 1.268,13
4,2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m3	4,32	R\$ 819,40	R\$ 1.024,25	R\$ 4.424,76
						TOTAL:		R\$ 5.692,89
5.0	REF.	COD.	RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5,1	ORSE	13176	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K	und	24,00	R\$ 93,78	R\$ 117,23	R\$ 2.813,40
						TOTAL:		R\$ 2.813,40
6.0	REF.	COD.	PINTURA					
6,1	SINAPI	95625	Pintura em tinta látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos	m2	213,00	R\$ 27,34	R\$ 34,18	R\$ 7.279,28
7.	REF.	COD.	DIVERSOS					
7,1	ORSE	12043	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	und	14	R\$ 107,44	R\$ 134,30	R\$ 1.880,20
7,2	ORSE	S02450	LIMPEZA GERAL	m2	180,00	R\$ 2,37	R\$ 2,96	R\$ 533,25
7,3	SEINFR A	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	und	1,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
						TOTAL:		R\$ 7.663,45
VALOR TOTAL								R\$ 82.035,45

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE						
MUNICÍPIO: SENADOR LA ROCQUE - MA						
LOCAL: CENTRO DA CIDADE						



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS - 1		MÊS - 2	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 6.805,63	8,30%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.0	COBERTURA	R\$ 21.667,81	26,41%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.0	PAINEIS DE PAREDE E REVESTIMENTO	R\$ 30.113,00	36,71%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
4.0	PISOS	R\$ 5.692,89	6,94%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
5.0	RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.813,40	3,43%	30,00%	30,00%	70,00%	100,00%
6.0	PINTURA	R\$ 7.279,28	8,87%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
7,00	DIVERSOS	R\$ 7.663,45	9,34%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL		R\$ 82.035,45	100,0%	57,56%	57,56%	42,44%	42,44%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 47.220,40	R\$ 47.220,40	R\$ 34.815,05	R\$ 82.035,45

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE				
MUNICÍPIO: SENADOR LA ROCQUE - MA				
LOCAL: CENTRO DA CIDADE				
DESCRICAÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxes Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,95
Risco	0,97	1,27	1,27	1,10
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,10
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,47
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,66
Tributos (soma dos itens abaixo)	7,25	7,25	7,25	7,25
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:				
$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$				
Onde:				
AC = taxa de rateio da Administração Central;				
DF = taxa das despesas financeiras;				
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;				
I = taxa de tributos;				
L = taxa de lucro.				
Observações:				
(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.				
(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.				
(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.				



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____ / _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____

OBJETO CONTRATUAL

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____ / _____ / _____

FINAL: _____ / _____ / _____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº / _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº _____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº / _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos _____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº / _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos

2.6.1 Évaluation d'après des documents

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente da

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI.

6.2 – Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção de correção monetária) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO:	2025
ÓRGÃO:	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE:	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.030 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51.00 – Obras e instalações



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

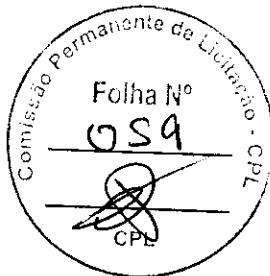
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 006/2025, na Modalidade Dispensa de Licitação, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 17 de fevereiro de 2025



**HILTOM SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA**

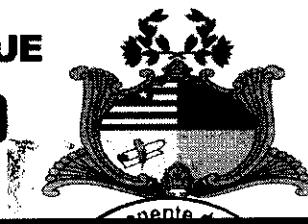


ESTADO DO MARANHÃO

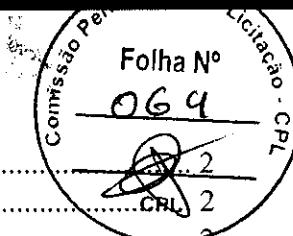
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 086 de 23 de Maio de 2023

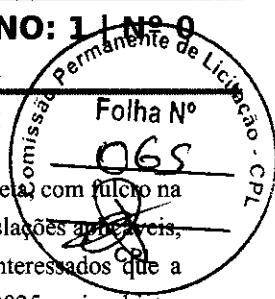


Segunda, 17 de Fevereiro de 2025 | ANO: 1 | Nº 0
Índice



SECRETARIA.....
AVISO DE DISPENSA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2025





SECRETÁRIA

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2025 A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO “COFFEE BREAK”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE: 18 de fevereiro de 2025, ATÉ: 20 de fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: <https://cmSENADORLAROCQUE.MA.GOV.BR> ou poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com. Senador La Rocque - MA, 17 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: kcirgfl7imd20250217110240

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2025 A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar,

fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE: 18 de fevereiro de 2025, ATÉ: 20 de fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: <https://cmSENADORLAROCQUE.MA.GOV.BR> ou poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com. Senador La Rocque - MA, 17 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: pinzjhgmsd20250217180210





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Senador La Rocque

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Rua Chaves, S/N, Centro -Senador La Rocque - MA
Cep: 65272-000

Hilton Silva Miranda
Presidente

Informações: ascom@cmseñadorlarocque.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
SENADOR LA ROQUE -
CAMARA MUNICIPAL:
01616933000170

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14592578000199/OU=Videoconf
erencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO
DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA
MUNICIPAL:01616933000170 Data:17.02.2025
18:36





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



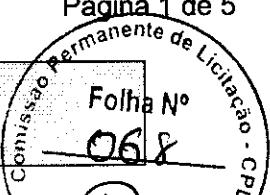
JUNTADA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo licitatório nº 006/2025, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os Documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, apresentados pela empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08**, para o presente certame.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 21 de fevereiro de 2025

**HILTOM SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 03
"IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA."
 CNPJ - 23.246.740/0001-08 NIRE - 21201021312



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **EMERSON MAXIME NOGUEIRA FERNANDES**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, casado, sob o regime de comunhão parcial, nascido em 22/01/1985, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1196397993/SEJUPS-MA, inscrito no CPF sob o nº 009.610.243-80, residente na Rua Amazonas, nº 447, Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.901-520, e **WANES DE SOUSA PAIVA**, brasileiro, divorciado, natural de Imperatriz - MA, nascido em 21/06/1972, contador, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 00070076751/DETRAN-MA, e inscrito no CPF sob nº 402.973.063-91, residente e domiciliado na Rua Tereza Cristina, nº 364, Centro, CEP: 65.900-020, na cidade de Imperatriz - MA, únicos sócios e componentes da sociedade empresária limitada **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 102, Centro, CEP: 65.927-000, na cidade de Davinópolis, estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.246.740/0001-08, e com Contrato Social arquivado em sessão de 26 de janeiro de 2019 sob o NIRE nº 21201021312, na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **EMERSON MAXIME NOGUEIRA FERNANDES**, recebendo o valor referente ao total do seu capital social subscrito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), proveniente da venda e transferência de suas 50.000 (Cinquenta mil) cotas, do sócio **WANES DE SOUSA PAIVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio Emerson Maxime Nogueira Fernandes declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) de Wanes de Sousa Paiva, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a requerer ou reclamar, seja a que título for, nem dos adquirentes e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação da totalidade de suas cotas, em Juízo ou fora Dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, em decorrência da saída de sócio na sociedade e da transferência de cotas, fica assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	Percentual %	Quantidade de Cotas	Valor do Capital Social (R\$)
Wanes de Sousa Paiva	100,00%	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Somente o sócio Wanes de Sousa Paiva tem direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe, isoladamente, ao sócio Wanes de Sousa Paiva, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, sendo

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 03
"IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA."
CNPJ - 23.246.740/0001-08 **NIRE - 21201021312**

Folha N°

069

distribuído para o sócio, proporcionalmente às suas cotas sociais, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

"CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

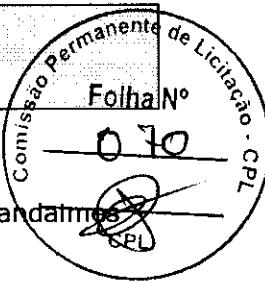
À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial **"IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA."**, e usará a expressão IMPERCOMEX como nome fantasia e tem sua sede na Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é:

- Construção de edifícios - 41.20-4-00;
- Gestão de redes de esgoto - 37.01-1-00;
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes - 37.02-9-00;
- Coleta de resíduos não-perigosos - 38.11-4-00;
- Construção de rodovias e ferrovias - 42.11-1-01;
- Construção de obras de arte especiais - 42.12-0-00;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - 42.13-8-00;
- Construção de instalações esportivas e recreativas - 42.99-5-01;
- Outras obras de engenharia civil de grande porte - 42.99-5-99;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno - 43.11-8-02;
- Obras de terraplenagem - 43.13-4-00;
- Preparação do terreno para execução de obras de construção civil - 43.19-3-00;
- Instalação e manutenção elétrica - 43.21-5-00;
- Obras de fundações - 43.91-6-00;
- Administração de obras - 43.99-1-01;
- Perfuração e construção de poços de água - 43.99-1-05;
- Serviços especializados para construção - 43.99-1-99;
- Transporte escolar - 49.24-8-00;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - 49.29-9-01;
- Comissária de despachos - 52.50-8-01;
- Atividades de despachantes aduaneiros - 52.50-8-02;
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo - 52.50-8-03;
- Organização logística do transporte de carga - 52.50-8-04;
- Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis - 68.21-8-01;
- Atividades de contabilidade - 69.20-6-01;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária - 69.20-6-02;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 70.20-4-00;
- Serviços de arquitetura - 71.11-1-00;
- Serviços de engenharia - 71.12-0-00;
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia - 71.19-7-03;
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura - 71.19-7-99;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - 74.90-1-04;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 03
"IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA."
CNPJ - 23.246.740/0001-08 **NIRE - 21201021312**



- Locação de automóveis sem condutor - 77.11-0-00;
- Locação de transportes traçados sem condutor - 77.19-5-99;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-01;
- Aluguel de andaimes - 77.32-2-02;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - 82.11-3-00;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - 85.99-6-04.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade pode abrir ou fechar filiais ou similares em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), ficando assim distribuído entre o sócio:

SÓCIOS	Percentual %	Quantidade de Cotas	Valor do Capital Social (R\$)
Wanes de Sousa Paiva	100,00%	100.000	100.000,00
T O T A L	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios que, em igualdade de condições, terá direito de preferência nas suas aquisições. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe, isoladamente, ao sócio Wanes de Sousa Paiva, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: o sócio Wanes de Sousa Paiva tem direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, sendo distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas sociais, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberá as contas e designará administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou



inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens será apurado e liquido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Davinópolis, estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nesses termos, as signatárias firmam a presente transformação e alteração do Contrato Social em 01 (uma) via, para os devidos efeitos, assim como para o registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Davinópolis – MA, 02 de maio de 2023.

Emerson Maxime Nogueira Fernandes

Wanes de Sousa Paiva





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00961024380	EMERSON MAXIME NOGUEIRA FERNANDES
40297306391	WANES DE SOUSA PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 10:14 SOB N° 20230574009.
PROTÓCOLO: 230574009 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306029280. CNPJ DA SEDE: 23246740000108.
NIRE: 21201021312. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.246.740/0001-08
NOME EMPRESARIAL: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WANES DE SOUSA PAIVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2025 às 09:28 (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDA EM TODO
O BRASIL

2198891054

LEI FEDERATIVA DE 2004
ESTADO DO MARANHÃO

MA

NAME
WANES DE SOUSA PAIVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/SE
152511820001 SSP MA

CPF
402.973.063-91

DATA NASCIMENTO
21/06/1972

PLACARO
JOSE VERAS DE PAIVA

PAIS DE SOUSA PAIVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
60070016755

VALIDADE
10/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/10/1990

NOTAS

Wanes de Sousa Paiva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35549908893
MD044764146

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.246.740/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:10:15 do dia 20/02/2025, com validade até o dia 22/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1H9Or6TDfQ8lGw2t3Vdg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WANES DE SOUSA PAIVA**

CPF/CNPJ: **402.973.063-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:11:36 do dia 20/02/2025, com validade até o dia 22/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NiKhmE2izYnxiyuG9q94

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2025 20:12:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.246.740/0001-08

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.246.740/0001-08 Inscrição Estadual: 12.586780-8

Razão Social: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOAO PESSOA

Número: 102 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: DAVINOPOLIS UF: MA

CEP: 65927000 DDD: Telefone: 84339464

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5250801	COMISSARIA DE DESPACHOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
5250802	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS
5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITÓRIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 25/04/2019 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/04/2019,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/02/2025

Número da Consulta:



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 40297306391

DATA: 13/04/2023

HORA: 17:17:25

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha N°

080

INSC. ESTADUAL: 12.586.780-8

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 03/05/2023

RAZÃO SOCIAL: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 23.246.740/0001-08

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

NIRE: 21201021312

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 08/01/2019

CAPITAL SOCIAL: 100.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ

UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: --

DATA OBRIG. EFD: --

CORREIO ELETRÔNICO: APPHTRADESBR@GMAIL.COM

ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65927-000

NÚMERO: 102

ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA

COMPLEMENTO: --

BAIRRO: CENTRO

PONTO DE REFERENC.: ENTRE RUA BOM JESUS E RUA DOIS

ESTADO: MA

CIDADE: DAVINOPOLIS

FAX: (99)8848-4773

TELEFONE: (99)8433-9464

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --

NÚMERO: 102

ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA

COMPLEMENTO: SALA 2

BAIRRO: CENTRO

PONTO DE REFERENC.: --

ESTADO: MA

CIDADE: DAVINOPOLIS

FAX: --

TELEFONE: (98)8848-4773

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
6	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
8	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
10	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
11	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
12	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
13	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
14	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
15	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
16	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
17	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
18	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
19	5250801	COMISSARIA DE DESPACHOS
20	5250802	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS
21	5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
22	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
23	6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
24	6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
25	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
26	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 40297306391

DATA: 13/11/2023

HORA: 02

Comissão de Pregão de Licitação - CPL

Folha N°

085

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
28	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
29	7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
30	7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
31	7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
34	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
35	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
36	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
37	3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
38	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
40297306391	WANES DE SOUSA PAIVA	205 - ADMINISTRADOR
40297306391	WANES DE SOUSA PAIVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOCAGÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2024	--	Ativo
NF-e	25/04/2019	--	Ativo
EFD	01/04/2019	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CNPJ: 01.616.269/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 033/2025

Contribuinte: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.246.740/0001-08

Endereço: RUA JOÃO PESSOA, Nº 102 – CENTRO

Atividade Principal:

41.20-4-00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividade Secundária:

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto, 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.91-6-00 - Obras de fundações, 43.99-1-01 - Administração de obras, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 52.50-8-01 - Comissaria de despachos, 52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros, 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o, transporte marítimo, 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga, 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade, 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria, técnica específica, 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaiques, 77.32-2-02 - Aluguel de andaiques, 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Davinópolis – MA, 14 de fevereiro de 2025.

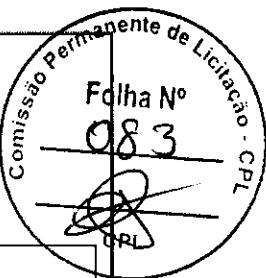
Danúbio Ferreira dos Santos
Sic. da Fazenda, Tributação e
Reg. Fundiária
Data: 07/02/2021

DANÚBIO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RUA 05 S/N – CENTRO – CEP: 65927-000 – DAVINÓPOLIS/MA
e-mail: fazenda.davinopolis@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.246.740/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****
CEP 65.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IMPERCOMEX.COM	TELEFONE (99) 8433-9464/ (99) 8848-4773
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025 às 09:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.246.740/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2015	
NOME EMPRESARIAL IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERCOMEX				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOAO PESSOA		NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS		UF MA
ENDERECO ELETRÔNICO CONTATO@IMPERCOMEX.COM		TELEFONE (99) 8433-9464/ (99) 8848-4773		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **09:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.246.740/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:39:56 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **AE96.2745.F7BB.9A63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 486138/24

Data da

27/11/2024 16:48:45

Inscrição Estadual: 125867808 CPF/CNPJ: 23246740000108

Razão Social: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA JOAO PESSOA, 102 CEP: 65927000 - CENTRO

Telefone: (99)84339464 Município: DAVINOPOLIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/02/2025 19:42:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 107954/24

Data da

23/12/2024 10:08:31

Inscrição Estadual: 125867808 CPF/CNPJ: 23246740000108

Razão Social: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA JOAO PESSOA, 102 CEP: 65927000 - CENTRO

Telefone: (99)84339464 Município: DAVINOPOLIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.246.740/0001-08

**Razão
Social:** IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA JOAO PESSOA 102 SALA 2 / CENTRO / DAVINOPOLIS / MA / 65927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709194011042618

Informação obtida em 07/02/2025 19:45:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.246.740/0001-08

Certidão nº: 7309615/2025

Expedição: 07/02/2025, às 19:44:11

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.246.740/0001-08**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

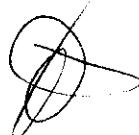
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

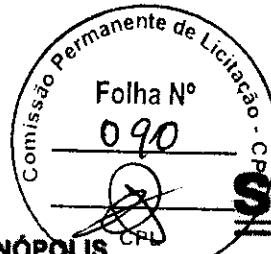
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CNPJ: 01.616.269/0001-60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 23.246.740/0001-08

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos municipais e dívida ativa, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

VALIDADE: 90 DIAS

Davinópolis – MA, 11 de fevereiro de 2025.

Danúbio Ferreira dos Santos
Sec. da Fazenda, TRT, RRF, Fundiária
portaria 007/2021

DANÚBIO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RUA 05 S/N – CENTRO – CEP: 63927-000 – DAVINÓPOLIS/MA
e-mail: fazenda.davinopolis@gmail.com



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Data emissão: 11/02/2025

Nº da certidão: 12500493261

Data de validade: 11/04/2025

Código de Validação: d2ca531c37

NOME: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.246.740/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Balanço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	**1.210.213,47D
Circulante	1-1	**1.000.909,54D
Disponível	1-1-01	****658.713,07D
Numerários em caixa	1-1-01-01	*****1.666,38D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	1.666,38D
Banco conta movimento	1-1-01-02	****657.046,69D
Banco Conta Movimento (49)	1-1-01-02-01	657.046,69D
Clientes	1-1-04	****335.849,09D
Duplicatas a receber	1-1-04-01	****335.849,09D
Duplicatas a Receber (1043)	1-1-04-01-01	335.849,09D
Estoques	1-1-12	*****6.347,38D
Estoques de Materiais	1-1-12-01	*****6.347,38D
Materiais de Uso/Consumo (315)	1-1-12-01-05	6.347,38D
Ativo Não Circulante	1-3	****209.303,93D
Imobilizado	1-3-02	****405.151,00D
Valores Originais Corrigidos	1-3-02-01	****405.151,00D
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-01-02	5.784,00D
Instalações (441)	1-3-02-01-03	8.407,00D
Computadores e Periféricos (448)	1-3-02-01-04	18.910,00D
Maquinas, Equipamentos e Ferramentas (2758)	1-3-02-01-07	372.050,00D
Depreciação / Amortização	1-3-03	****195.847,07C
Deprec. móveis e utensílios (476)	1-3-03-06	2.714,95C
Deprec. Computadores e Periféricos (483)	1-3-03-08	14.549,17C
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	1-3-03-09	174.636,74C
Deprec. Instalações (497)	1-3-03-10	3.946,21C

***** (XXXX) *****

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.210.213,47 (Um milhão, duzentos e dez mil, duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos), abrangendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Davinópolis - MA, 31 de dezembro de 2022.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 40297306391

JOSE VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Balanço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.

**JOSE VERAS DE PAIVA**

Descrição	Classificação CPT	Exercício Atual
Passivo	2	**1.210.213,47C
Circulante	2-1	****352.661,82C
Obrigações a Curto Prazo	2-1-01	****352.661,82C
Fornecedores	2-1-01-02	****254.871,00C
Fornecedores (707)	2-1-01-02-01	254.871,00C
Imposto a pagar / recolher	2-1-01-03	*****96.725,07C
Impostos Federais a Recolher (742)	2-1-01-03-02	96.725,07C
Contas a pagar	2-1-01-06	*****1.065,75C
Água e Esgoto a Pagar (3416)	2-1-01-06-04	210,36C
Energia Elétrica (3423)	2-1-01-06-05	605,39C
Telefone a Pagar (3430)	2-1-01-06-06	250,00C
Patrimônio Líquido	2-4	****857.551,65C
Capital Social	2-4-01	****100.000,00C
Capital Integralizado	2-4-01-01	****100.000,00C
Emerson Maxime Nogueira Fernandes (952)	2-4-01-01-01	50.000,00C
Wanes de Sousa Paiva (959)	2-4-01-01-02	50.000,00C
Reservas de lucros	2-4-04	****254.447,74C
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	254.447,74C
Resultado do Exercício	2-4-05	*****503.103,91C
Lucro do exercício (1029)	2-4-05-01	503.103,91C

*****(XXXXX)*****

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.210.213,47 (Um milhão, duzentos e dez mil, duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos), abrangendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Davinópolis - MA, 31 de dezembro de 2022.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 40297306391

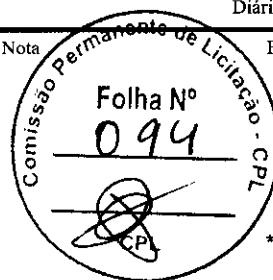
JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.(00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Endereço: Rua João Pessoa, nº 102., Centro, Davinópolis, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :5

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01		3.087.224,44C
=Receita bruta de serviços			**3.087.224,44C
=Total - Receita bruta s/ vendas e serviços			**3.087.224,44C



Dedução de receita bruta vendas/serviços		
Dedução de receita bruta de vendas		
Impostos Federais (PIS-COFINS-IRPJ-CSLL)	3-2-01-04	349.782,52D
=Dedução de receita bruta de vendas		****349.782,52D
=Total - Dedução de receita bruta vendas/serviços		****349.782,52D

=Total - Receita		**2.737.441,92C
Despesas		
Custos diretos da produção		
Outros custos diretos		
Luz e força	4-1-04-01	5.430,18D
Combustível	4-1-04-03	14.024,10D
=Outros custos diretos		*****19.454,28D
=Total - Custos diretos da produção		*****19.454,28D

Custos indiretos da produção		
Utilidades e serviços		
Telefone	4-2-05-02	3.000,00D
Água / Esgoto	4-2-05-03	1.897,32D
Material de Expediente	4-2-05-13	618,30D
=Utilidades e serviços		*****5.515,62D

Material manutenção e reparo

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 40297306391

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.(00432)
 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Endereço: Rua João Pessoa, nº 102,, Centro, Davinópolis, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Conservação/manutenção	4-2-09-01	9.894,04D
=Material manutenção e reparo		*****9.894,04D
Aluguéis e arrendamento		
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01	13.400,00D
Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	4-2-10-02	401.879,00D
=Aluguéis e arrendamento		****415.279,00D
Depreciação/Amortização		
Depreciação Acumulada	4-2-11-05	42.406,12D
=Depreciação/Amortização		*****42.406,12D
=Total - Custos indiretos da produção		****473.094,78D
Despesas gerais de produção		
Despesas gerais da administração		
Serviço terceiros pes. física	4-3-01-05	108.571,95D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06	357.742,50D
Internet	4-3-01-21	1.200,00D
=Despesas gerais da administração		****467.514,45D
Despesas com Serviços		
Material aplicado em serviço	4-3-03-01	822.474,50D
=Despesas com Serviços		*****822.474,50D
=Total - Despesas gerais de produção		**1.289.988,95D
Despesas financeiras		
Despesas Bancárias		
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01	1.800,00D
=Despesas Bancárias		*****1.800,00D
=Total - Despesas financeiras		*****1.800,00D

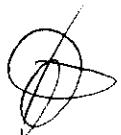
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 40297306391

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.(00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Endereço: Rua João Pessoa, nº 102,, Centro, Davinópolis, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição

Classificação

Diário :5

Exercício Atual

=T o t a l - Despesas**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITAS-----> 2.737.441,92C

DESPESAS + CUSTO-----> 1.784.338,01D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****953.103,91



**1.784.338,01D

******(XXXX)*****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 40297306391

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 23246740000108

NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 5

NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA., cadastrada no CNPJ nº 23.246.740/0001-08, constituída em 09/09/2015, tributada pelo regime do Lucro Presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade - Construção de edifícios - 41.20-4-00; - Gestão de redes de esgoto - 37.01-1-00; - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes - 37.02-9-00; - Coleta de resíduos não-perigosos - 38.11-4-00; - Construção de rodovias e ferrovias - 42.11-1-01; - Construção de obras de arte especiais - 42.12-0-00; - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - 42.13-8-00; - Construção de instalações esportivas e recreativas - 42.99-5-01; - Outras obras de engenharia civil de grande porte - 42.99-5-99; - Preparação de canteiro e limpeza de terreno - 43.11-8-02; - Obras de terraplenagem - 43.13-4-00; - Preparação do terreno para execução de obras de construção civil - 43.19-3-00; - Instalação e manutenção elétrica - 43.21-5-00; - Obras de fundações - 43.91-6-00; - Administração de obras - 43.99-1-01; - Perfuração e construção de poços de água - 43.99-1-05; - Serviços especializados para construção - 43.99-1-99; - Transporte escolar - 49.24-8-00; - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - 49.29-9-01; - Comissária de despachos - 52.50-8-01; - Atividades de despachantes aduaneiros - 52.50-8-02; - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo - 52.50-8-03; - Organização logística do transporte de carga - 52.50-8-04; - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis - 68.21-8-01; - Atividades de contabilidade - 69.20-6-01; - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária - 69.20-6-02; - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 70.20-4-00; - Serviços de arquitetura - 71.11-1-00; - Serviços de engenharia - 71.12-0-00; - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia - 71.19-7-03; - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura - 71.19-7-99; - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - 74.90-1-04; - Locação de automóveis sem condutor - 77.11-0-00; - Locação de transportes traçados sem condutor - 77.19-5-99; - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - 77.32-2-01; - Aluguel de andaimes - 77.32-2-02; - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - 82.11-3-00; - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - 85.99-6-04. Com sede na Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

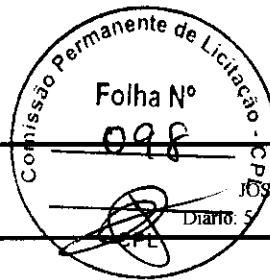
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022

WANES DE SOUSA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 40297306391

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 23246740000108

NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

NOTA N° 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA N° 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 26 de janeiro de 2019.

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022.

WANES DE SOUSA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 40297306391

JOSE VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 23246740000108

NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 5

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2022.

WANES DE SOUSA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 40297306391

JOSE VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 23246740000108

NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 26 de janeiro de 2019.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinhópolis, 31 de dezembro de 2022.

WANES DE SOUSA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 40297306391

JOSE VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
40297306391	WANES DE SOUSA PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 07:38 SOB N° 20231098928.
PROTOCOLO: 231098928 DE 24/08/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312617245. CNPJ DA SEDE: 23246740000108.

NIRE: 21201021312. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



IMPERCOMEX

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.

Rua João Pessoa, nº 102, Centro, CEP - 65.927-000. FONE: (99) 98433-9464 (99) 98403-0864

Davinópolis - MA. E-mail: contato@impercomex.com

CNPJ (MF) - 23.246.740/0001-08 NIRE - 21201021312 Insc. Estadual - 125867805 Insc. Municipal - 962554

- ÍNDICES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E ENDIVIDAMENTO - ANO 2022

Liquidex Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidex Corrente (LC) = $\frac{1.000.909,54}{352.661,82} \Rightarrow \boxed{LC = 2,84}$

Liquidex Imediata (LI) = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidex Imediata (LI) = $\frac{658.713,07}{352.661,82} \Rightarrow \boxed{LI = 1,87}$

Liquidex Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

Liquidex Geral (LG) = $\frac{1.000.909,54 + 209.303,93}{352.661,82 + 0,00} \Rightarrow \boxed{LG = 3,43}$

Liquidex Seca (LS) = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidex Seca (LS) = $\frac{1.000.909,54 - 0,00}{352.661,82} \Rightarrow \boxed{LS = 2,84}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{1.210.213,47}{352.661,82 + 0,00} \Rightarrow \boxed{SG = 3,43}$

Endividamento Corrente (EC) = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$

Endividamento Corrente (EC) = $\frac{352.661,82}{857.551,85 + 0} \Rightarrow \boxed{EC = 0,41}$

Endividamento Geral (EG) = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$

Endividamento Geral (EG) = $\frac{352.661,82 + 0,00}{857.551,85 + 0,00} \Rightarrow \boxed{EG = 0,41}$

Endividamento Total (IET) = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

Endividamento Total (IET) = $\frac{352.661,82}{1.210.213,47} \Rightarrow \boxed{IET = 0,29}$

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

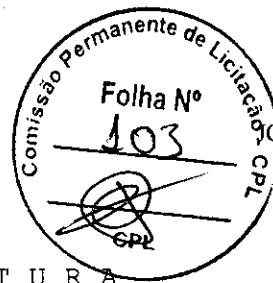
Davinópolis - MA, 31 de dezembro de 2022.

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.
WANES DE SOUSA PAIVA
CPF: 402.673.063-91

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CRC - 2917/MA
CPF - 035.404.133-91

José Veras de Paiva
Contador
CRC: 2917-MA
CPF: 035.404.133-91
fone: (99) 3624-2991

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)



JOSE VERAS DE PAIVA

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 45 (QUARENTA E CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 45 (QUARENTA E CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 5 (CINCO) DA EMPRESA IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À RUA JOÃO PESSOA, N° 102, CENTRO, NESTA CIDADE DE DAVINÓPOLIS/MA CEP: 65927-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21201021312 POR DESPACHO DE 09/09/2015 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 23246740000108, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 962554, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 125867808.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 19/02/2021, E O §1º DO ART. 6º DO DECRETO LEI N° 65.567/69, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA, ABRANGENDO O PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. CONTADOR - JOSÉ VERAS DE PAIVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 2917-O-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 035.404.133-91.

DAVINÓPOLIS, 01 DE JANEIRO DE 2022.

SÓCIO ADMINISTRADOR - WANES DE SOUSA PAIVA

C.P.F - 40297306391

CONTADOR - JOSÉ VERAS DE PAIVA

C.R.C 2917-O-MA

C.P.F 035.404.133-91

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)



JOSE VERAS DE PAIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 45 (QUARENTA E CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 45 (QUARENTA E CINCO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 5 (CINCO) DA EMPRESA IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À RUA JOÃO PESSOA, N° 102, CENTRO, NESTA CIDADE DE DAVINÓPOLIS/MA CEP: 65927-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21201021312 POR DESPACHO DE 09/09/2015 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 23246740000108, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 962554, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 125867808.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 19/02/2021, E O §1º DO ART. 6º DO DECRETO LEI N° 65.567/69, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. CONTADOR - JOSÉ VERAS DE PAIVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 2917-O-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 035.404.133-91.

DAVINÓPOLIS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÓCIO ADMINISTRADOR - WANES DE SOUSA PAIVA

C.P.F - 40297306391

CONTADOR - JOSÉ VERAS DE PAIVA

C.R.C 2917-O-MA

C.P.F 035.404.133-91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 46 de 46



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
40297306391	WANES DE SOUSA PAIVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/08/2023 08:18 SOB N° 20231098995.
PROTOCOLO: 231098995 DE 24/08/2023. NIRE: 21201021312.
IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/08/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12410987703 em 02/08/2024, protocolo 241034876. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa

Nome Empresarial:	IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201021312
CNPJ:	23246740000108
Município:	Davinópolis

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA2917
40297306391	WANES DE SOUSA PAIVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/08/2024 13:35 SOB N° 20241034876.
PROTOCOLO: 241034876 DE 02/08/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12410987703. NIRE: 21201021312.
IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/08/2024
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 39, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, município Davinópolis, CNPJ nº 23.246.740/0001-08, Número de Registro (NIRE) 21201021312.

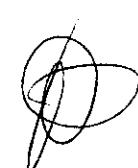
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/09/2015

Ato constitutivo: 21600028906

Davinópolis, 01/01/2023

JOSE VERAS DE PAIVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 2917

WANES DE SOUSA PAIVA
Administrador, Sócio
CPF 402.973.063-91



**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)**

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	Debito	Crédito
01 de janeiro de 2023			
Lucro do exercicio (1029)	Pela transferência de saldo do Lucro do Exercício.	2492	503.103,91
Reserva de Lucros (2492)	Pela transferência de saldo do Lucro do Exercício.	1029	503.103,91

02 de janeiro de 2023

Caixa (35)	Recebimento de Duplicatas conf. docs em arquivos.	1043	200.500,00
Duplicatas a Receber (1043)	Recebimento de Duplicatas conf. docs em arquivos.	35	200.500,00

04 de janeiro de 2023

Caixa (35)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 129 em arquivo.	1225	45.489,23
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 129 em arquivo.	35	45.489,23

05 de janeiro de 2023

Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	49	1.801,35
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	1981	1.801,35
Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35	65,87
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723	65,87
Luz e força (1617)	Ref despesas com Luz/Forca conf docs em arquivo.	35	455,30
Caixa (35)	Ref despesas com Luz/Forca conf docs em arquivo.	1617	455,30
Telefone (1750)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	35	300,00
Caixa (35)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	1750	300,00
Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	150,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317	150,00
Combustível (1631)	Ref a despesas com combustivel.	49	74.024,10
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com combustivel.	1631	74.024,10
Aluguéis de imóveis (2002)	Ref a despesa com alugueis.	35	950,00
Caixa (35)	Ref a despesa com alugueis.	2002	950,00
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	49	2.385,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	2128	2.385,00
Água / Esgoto (1757)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	35	185,65
Caixa (35)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	1757	185,65
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	49	13.586,29
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	2135	13.586,29

10 de janeiro de 2023

Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	35	100,00
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381	100,00

*** A Transportar:

843.096,70

843.096,70



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)
 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		843.096,70	843.096,70

11 de janeiro de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 130 em arquivo.	1225	11.078,63
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 130 em arquivo.	49	11.078,63
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 131 em arquivo.	1225	42.526,16
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 131 em arquivo.	49	42.526,16

17 de janeiro de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 132 em arquivo.	1225	49.541,27
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 132 em arquivo.	49	49.541,27

19 de janeiro de 2023

Energia Elétrica (3423)	Pagto de Energia Elétrica ref. a 12/2022, conf. docs em arquivos.	49	605,39
Banco Conta Movimento (49)	Pagto de Energia Elétrica ref. a 12/2022, conf. docs em arquivos.	3423	605,39
Telefone a Pagar (3430)	Pagto de Telefone ref. a 12/2022, conf. docs em arquivos.	49	250,00
Banco Conta Movimento (49)	Pagto de Telefone ref. a 12/2022, conf. docs em arquivos.	3430	250,00

21 de janeiro de 2023

Fornecedores (707)	Pagto de fornecedores conf. docs em arquivos.	49	115.689,24
Banco Conta Movimento (49)	Pagto de fornecedores conf. docs em arquivos.	707	115.689,24
Água e Esgoto a Pagar (3416)	Pagto de Água e Esgoto ref. a 12/2022, conf. docs em arquivos.	49	210,36
Banco Conta Movimento (49)	Pagto de Água e Esgoto ref. a 12/2022, conf. docs em arquivos.	3416	210,36

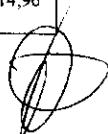
23 de janeiro de 2023

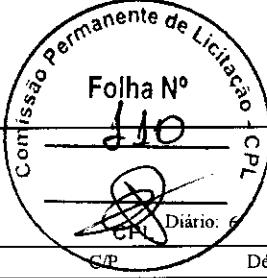
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 134 em arquivo.	1225	81.953,91
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 134 em arquivo.	49	81.953,91

25 de janeiro de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 766-K O S LEITE & CIA LTDA	49	1.660,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 766-K O S LEITE & CIA LTDA	315	1.660,00

*** A Transportar:	303.514,96	303.514,96
--------------------	------------	------------





IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)
 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		303.514,96	303.514,96

27 de janeiro de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 135 em arquivo.	1225	111.992,49
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 135 em arquivo.	49	111.992,49

31 de janeiro de 2023

Impostos Federais a Recolher (742)	Pagto de Impostos Federais ref. a 12/2022, conf. docs em arquivos.	35	96.725,07
Caixa (35)	Pagto de Impostos Federais ref. a 12/2022, conf. docs em arquivos.	742	96.725,07

02 de fevereiro de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 15284-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	49	2.023,15
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 15284-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	315	2.023,15
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 15284-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	49	473,34
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 15284-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	3458	473,34
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 450-M J C NETO FERRO E ACO LTDA	49	1.862,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 450-M J C NETO FERRO E ACO LTDA	3458	1.862,00
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 4683-CERAMICA UNIAO LTDA	49	2.250,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 4683-CERAMICA UNIAO LTDA	3458	2.250,00

05 de fevereiro de 2023

Aluguéis de imóveis (2002)	Ref a despesa com alugueis.	35	950,00
Caixa (35)	Ref a despesa com alugueis.	2002	950,00
Água / Esgoto (1757)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	35	155,32
Caixa (35)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	1757	155,32
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	35	1.387,33
Caixa (35)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	2128	1.387,33
Telefone (1750)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	35	250,00
Caixa (35)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	1750	250,00
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	49	72.588,33
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	2135	72.588,33
Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	150,00

*** A Transportar:	290.807,03	290.657,03
--------------------	------------	------------


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	CF	Débito	
	*** Transporte:		290.807,03	290.807,03
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317		150,00
Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservação / manutenção conf docs em arquivo.	35		752,37
Caixa (35)	Ref despesas com Conservação / manutenção conf docs em arquivo.	1981		752,37
Luz e força (1617)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	35		436,28
Caixa (35)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	1617		436,28
Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35		54,25
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723		54,25

06 de fevereiro de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Recebimento de Duplicatas conf. docs em arquivos.	1043	135.349,09
Duplicatas a Receber (1043)	Recebimento de Duplicatas conf. docs em arquivos.	49	135.349,09

10 de fevereiro de 2023

Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	35	100,00
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381	100,00

15 de fevereiro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 28259-LIMEIRA - LIMEIRA LTDA LOJA6	49	1.285,88
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 28259-LIMEIRA - LIMEIRA LTDA LOJA6	3458	1.285,88

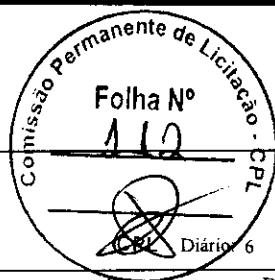
23 de fevereiro de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 136 em arquivo.	1225	41.627,72
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 136 em arquivo.	49	41.627,72

24 de fevereiro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 213800-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ	49	7.750,30
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 213800-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ	3458	7.750,30
Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 213800-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ	49	225,35
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 213800-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ	315	225,35

*** A Transportar: 187.581,24 187.731,24


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		187.581,24	187.731,24

26 de fevereiro de 2023

Fornecedores (707)	Pagto de fornecedores conf. docs em arquivos.	49	139.181,76
Banco Conta Movimento (49)	Pagto de fornecedores conf. docs em arquivos.	707	139.181,76

28 de fevereiro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 762-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	49	1.752,80
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 762-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	3458	1.752,80
Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 762-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	49	633,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 762-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	315	633,00

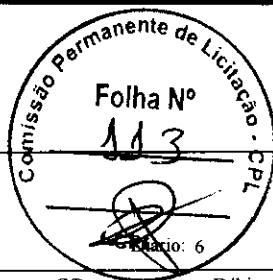
02 de março de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 137 em arquivo.	1225	67.349,19
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 137 em arquivo.	49	67.349,19
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 273756-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTaçao L	49	86,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 273756-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTaçao L	3458	86,00

05 de março de 2023

Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservaçao / manutençao conf docs em arquivo.	35	17.705,38
Caixa (35)	Ref despesas com Conservaçao / manutençao conf docs em arquivo.	1981	17.705,38
Telefone (1750)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	35	250,00
Caixa (35)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	1750	250,00
Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35	19.554,36
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723	19.554,36
Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	150,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317	150,00
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com serviços de terceiros PF.	49	51.384,66
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com serviços de terceiros PF.	2128	51.384,66
Aluguéis de imóveis (2002)	Ref a despesa com alugueis.	35	2.950,00
Caixa (35)	Ref a despesa com alugueis.	2002	2.950,00

*** A Transportar:	300.997,15	300.997,15
--------------------	------------	------------



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)
 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		315.487,50	300.997,15

Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	49	14.490,35
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	2135	14.490,35
Luz e força (1617)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	35	321,54
Caixa (35)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	1617	321,54
Água / Esgoto (1757)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	35	184,26
Caixa (35)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	1757	184,26

10 de março de 2023

Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo	35	100,00
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381	100,00

22 de março de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 138 em arquivo.	1225	41.028,76
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 138 em arquivo.	49	41.028,76

25 de março de 2023

Locação de Máquinas e Equipamentos (2009)	Despesas com Locação de Máquinas e Equipamentos, conf docs em arquivos.	49	98.456,25
Banco Conta Movimento (49)	Despesas com Locação de Máquinas e Equipamentos, conf docs em arquivos.	2009	98.456,25

28 de março de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 139 em arquivo.	1225	9.670,62
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 139 em arquivo.	49	9.670,62

30 de março de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 13160-ACO BOM PRECO INDUSTRIA LTDA	49	1.255,20
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 13160-ACO BOM PRECO INDUSTRIA LTDA	3458	1.255,20

31 de março de 2023

Deprec. Computadores e Periféricos (483)	Pelo registro de depreciação acumulada.	1c.Mult.	945,50
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	Pelo registro de depreciação acumulada.	1c.Mult.	9.301,25
Deprec. Instalações (497)	Pelo registro de depreciação acumulada.		

*** A Transportar:	165.506,98	175.963,91
--------------------	------------	------------


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		165.506,98	175.963,91
Deprec. móveis e utensílios (476)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	210,18	
Depreciação Acumulada (3402)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	144,60	
Impostos Federais (PIS-COFINS-IRPJ-CSLL) (1267)	Pagamento Impostos Federais 1 tri-2023 conf docs em arquivos.	35	56.905,83	
Caixa (35)	Pagamento Impostos Federais 1 tri-2023 conf docs em arquivos.	1267		56.905,83

05 de abril de 2023

Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	150,00	
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317		150,00
Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35	45,01	
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723		45,01
Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservação / manutenção conf docs em arquivo.	35	652,87	
Caixa (35)	Ref despesas com Conservação / manutenção conf docs em arquivo.	1981		652,87
Luz e força (1617)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	35	215,25	
Caixa (35)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	1617		215,25
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com serviços de terceiros PF.	35	31.386,30	
Caixa (35)	Ref a despesas com serviços de terceiros PF.	2128		31.386,30
Telefone (1750)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	35	250,00	
Caixa (35)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	1750		250,00
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Ref a despesas com serviços de terceiros PJ.	49	43.579,33	
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com serviços de terceiros PJ.	2135		43.579,33
Água / Esgoto (1757)	Ref despesas com água e esgoto conf docs em arquivo.	35	135,40	
Caixa (35)	Ref despesas com água e esgoto conf docs em arquivo.	1757		135,40
Aluguéis de imóveis (2002)	Ref a despesa com alugueis.	35	950,00	
Caixa (35)	Ref a despesa com alugueis.	2002		950,00

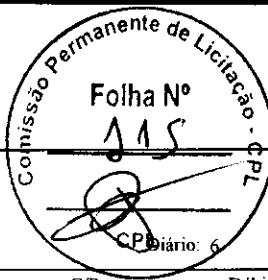
06 de abril de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 276058-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇÃO L	49	160,00	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 276058-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇÃO L	315		160,00

10 de abril de 2023

Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	35	100,00	
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381		100,00

*** A Transportar: 145.131,52 134.884,77



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)
 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		145.131,52	134.884,77

11 de abril de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 13389-ACO BOM PRECO INDUSTRIA LTDA	49	592,04
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 13389-ACO BOM PRECO INDUSTRIA LTDA	3458	592,04
Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16096-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	49	2.336,26
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16096-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	315	2.336,26
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 16096-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	49	241,22
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 16096-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	3458	241,22
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 4714-CERAMICA UNIAO LTDA	49	1.360,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 4714-CERAMICA UNIAO LTDA	3458	1.360,00

12 de abril de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 140 em arquivo.	1225	112.261,70
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 140 em arquivo.	49	112.261,70
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 141 em arquivo.	1225	5.853,91
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 141 em arquivo.	49	5.853,91
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 142 em arquivo.	1225	5.695,14
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 142 em arquivo.	49	5.695,14

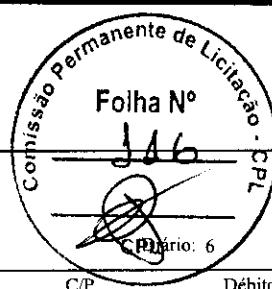
13 de abril de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16123-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	49	64,23
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16123-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	315	64,23

18 de abril de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16165-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	49	738,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16165-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	315	738,00

*** A Transportar:	129.142,50	129.142,50
--------------------	------------	------------



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		129.142,50	129.142,50

22 de abril de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16205-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	49	578,84
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16205-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	315	578,84
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 16205-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	49	112,97
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 16205-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	3458	112,97
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 884816-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	49	1.397,40
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 884816-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	3458	1.397,40
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 884822-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	49	385,77
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 884822-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	3458	385,77

25 de abril de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 144 em arquivo.	1225	43.424,60
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 144 em arquivo.	49	43.424,60

26 de abril de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 269637-ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA	49	1.037,73
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 269637-ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA	3458	1.037,73

03 de maio de 2023

Emerson Maxime Nogueira Fernandes (952)	Pela transferência de quotas de capital social em decorrência da saída do sócio Emerson Maxime Nogueira Fernandes.	959	50.000,00
Wanes de Sousa Paiva (959)	Pela transferência de quotas de capital social em decorrência da saída do sócio Emerson Maxime Nogueira Fernandes.	952	50.000,00

05 de maio de 2023

Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35	68,24
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723	68,24
Afugueis de imóveis (2002)	Ref a despesa com alugueis.	35	950,00
Caixa (35)	Ref a despesa com alugueis.	2002	950,00

*** A Transportar:	97.955,55	97.955,55
--------------------	-----------	-----------



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)
 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		98.105,55	97.955,55
Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	150,00	
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317		150,00
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	49	12.383,66	
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	2128		12.383,66
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	49	55.654,00	
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	2135		55.654,00
Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	35	810,49	
Caixa (35)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	1981		810,49
Água / Esgoto (1757)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	35	115,20	
Caixa (35)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	1757		115,20
Telefone (1750)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	35	250,00	
Caixa (35)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	1750		250,00
Luz e força (1617)	Ref despesas com Luz/Forca conf docs em arquivo.	35	402,59	
Caixa (35)	Ref despesas com Luz/Forca conf docs em arquivo.	1617		402,59

09 de maio de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 84152-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	840,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 84152-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	840,00

10 de maio de 2023

Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	35	100,00
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381	100,00

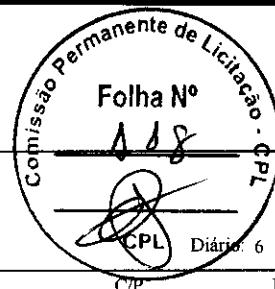
16 de maio de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16448-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	49	169,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16448-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	315	169,00

17 de maio de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 19-CLAUDIO AUTO PEÇAS MARANHAO LTDA	49	3.538,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 19-CLAUDIO AUTO PEÇAS MARANHAO LTDA	315	3.538,00

*** A Transportar:	74.412,94	74.412,94
--------------------	-----------	-----------



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)
 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		74.412,94	74.412,94

22 de maio de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 145 em arquivo.	1225	44.023,56
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 145 em arquivo.	49	44.023,56

23 de maio de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 278997-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTACAO L	49	636,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 278997-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTACAO L	315	636,00

24 de maio de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16567-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	49	246,34
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 16567-TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	315	246,34

25 de maio de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 192173-ELETTRICA FUTURA LTDA	49	960,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 192173-ELETTRICA FUTURA LTDA	3458	960,00
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 891679-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	49	1.869,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 891679-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	3458	1.869,00

31 de maio de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 192630-ELETTRICA FUTURA LTDA	49	375,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 192630-ELETTRICA FUTURA LTDA	3458	375,00
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 772-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	49	1.721,70
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 772-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	3458	1.721,70
Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 772-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	49	354,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 772-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	315	354,00

*** A Transportar:	50.185,60	50.185,60
--------------------	-----------	-----------


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		50.185,60	50.185,60

01 de junho de 2023

Caixa (35)	Estorno de lançamento.	49	35.554,00
Banco Conta Movimento (49)	Estorno de lançamento.	35	35.554,00

05 de junho de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 147 em arquivo.	1225	19.297,91
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 147 em arquivo.	49	19.297,91
Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	35	568,36
Caixa (35)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	1981	568,36
Telefone (1750)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	35	250,00
Caixa (35)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	1750	250,00
Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35	156,00
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723	156,00
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	49	61.350,44
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	2128	61.350,44
Luz e força (1617)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	35	452,37
Caixa (35)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	1617	452,37
Água / Esgoto (1757)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	35	129,41
Caixa (35)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	1757	129,41
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	49	14.657,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	2135	14.657,00
Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	150,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317	150,00
Aluguéis de imóveis (2002)	Ref a despesa com alugueis.	35	950,00
Caixa (35)	Ref a despesa com alugueis.	2002	950,00

10 de junho de 2023

Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	35	100,00
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381	100,00

15 de junho de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 896351-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	49	755,50
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 896351-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	3458	755,50

*** A Transportar:	134.370,99	134.370,99
--------------------	------------	------------


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		134.550,99	134.370,99
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 896378-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	49	180,00	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 896378-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	3458		180,00
Locação de Máquinas e Equipamentos (2009)	Despesas com Locação de Máquinas e Equipamentos, conf docs em arquivos.	49		101.548,65
Banco Conta Movimento (49)	Despesas com Locação de Máquinas e Equipamentos, conf docs em arquivos.	2009		101.548,65

16 de junho de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSé nº 148 em arquivo.	1225	47.660,98
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSé nº 148 em arquivo.	49	47.660,98

19 de junho de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSé nº 149 em arquivo.	1225	12.500,10
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSé nº 149 em arquivo.	49	12.500,10

26 de junho de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 85302-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	822,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 85302-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	

27 de junho de 2023

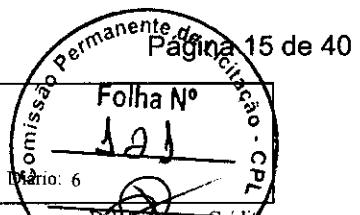
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSé nº 150 em arquivo.	1225	11.500,00
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSé nº 150 em arquivo.	49	11.500,00
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSé nº 151 em arquivo.	1225	45.520,96
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSé nº 151 em arquivo.	49	45.520,96

28 de junho de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 85367-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	828,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 85367-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	

30 de junho de 2023

*** A Transportar:


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Debito	Credito
	*** Transporte:		220.560,69	220.560,69

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 780-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	49	4.900,50
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 780-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	3458	4.900,50
Depreciação Acumulada (3402)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	10.601,53
Deprec. Computadores e Periféricos (483)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	945,50
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	9.301,25
Deprec. Instalações (497)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	210,18
Deprec. móveis e utensílios (476)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	144,60
Impostos Federais (PIS-COFINS-IRPJ-CSLL) (1267)	Pagamento Impostos Federais 2 tri-2023 conf docs em arquivos.	35	39.398,81
Caixa (35)	Pagamento Impostos Federais 2 tri-2023 conf docs em arquivos.	1267	39.398,81

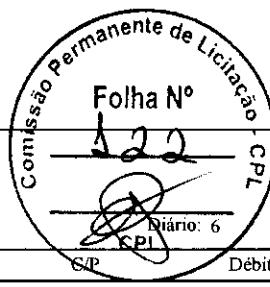
02 de julho de 2023

Caixa (35)	Estorno de lançamento.	49	15.550,68
Banco Conta Movimento (49)	Estorno de lançamento.	35	15.550,68

05 de julho de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 152 em arquivo.	1225	99.149,78
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 152 em arquivo.	49	99.149,78
Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	150,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317	150,00
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ	49	43.433,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	2135	43.433,00
Telefone (1750)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	35	250,00
Caixa (35)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	1750	250,00
Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservação / manutenção conf docs em arquivo.	35	775,35
Caixa (35)	Ref despesas com Conservação / manutenção conf docs em arquivo.	1981	775,35
Água / Esgoto (1757)	Ref despesas com água e esgoto conf docs em arquivo.	35	168,74
Caixa (35)	Ref despesas com água e esgoto conf docs em arquivo.	1757	168,74
Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35	49,27
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723	49,27
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	35	1.359,35
Caixa (35)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	2128	1.359,35
Alugueis de imóveis (2002)	Ref a despesa com alugueis.	35	950,00
Caixa (35)	Ref a despesa com alugueis.	2002	950,00

*** A Transportar:	216.737,01	216.737,01
--------------------	------------	------------


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		217.138,37	216.737,01

Luz e força (1617)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	35	401,36
Caixa (35)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	1617	401,36

07 de julho de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 194243-ELETTRICA FUTURA LTDA	49	192,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 194243-ELETTRICA FUTURA LTDA	3458	192,00

10 de julho de 2023

Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	35	100,00
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381	100,00

11 de julho de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 1031-K O S LEITE & CIA LTDA	49	10.560,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 1031-K O S LEITE & CIA LTDA	3458	10.560,00

14 de julho de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 3979-INDUSTRIA DE GESSO SAO FRANCISCO LTDA	49	1.699,20
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 3979-INDUSTRIA DE GESSO SAO FRANCISCO LTDA	3458	1.699,20
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 5501-A. N. DA SILVA E CIA LTDA - ME	49	2.217,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 5501-A. N. DA SILVA E CIA LTDA - ME	3458	2.217,00

18 de julho de 2023

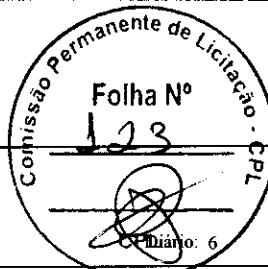
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 153 em arquivo.	1225	98.824,26
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 153 em arquivo.	49	98.824,26

26 de julho de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 154 em arquivo.	1225	45.221,48
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 154 em arquivo.	49	45.221,48

27 de julho de 2023

*** A Transportar:


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		159.215,30	159.215,30

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 86062-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	840,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 86062-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	840,00

31 de julho de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 789-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	49	5.127,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 789-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	3458	5.127,00

01 de agosto de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf NFS e nº 155 em arquivo.	1225	14.999,99
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf NFS e nº 155 em arquivo.	49	14.999,99

05 de agosto de 2023

Luz e força (1617)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	35	433,54
Caixa (35)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	1617	433,54
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	49	13.558,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	2135	13.558,00
Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	150,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317	150,00
Telefone (1750)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	35	300,00
Caixa (35)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	1750	300,00
Água / Esgoto (1757)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	35	103,87
Caixa (35)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	1757	103,87
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	35	1.383,23
Caixa (35)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	2128	1.383,23
Aluguéis de imóveis (2002)	Ref a despesa com alugueis.	35	950,00
Caixa (35)	Ref a despesa com alugueis.	2002	950,00
Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	35	815,65
Caixa (35)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	1981	815,65
Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35	54,39
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723	54,39


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

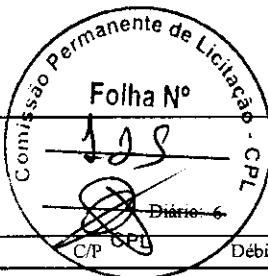
 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
08 de agosto de 2023				
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 156 em arquivo.	1225		74.890,11
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 156 em arquivo.	49		74.890,11
10 de agosto de 2023				
Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	35	100,00	
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381		100,00
11 de agosto de 2023				
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 909129-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	49	793,50	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 909129-MAQUISUL COMERCIAL LTDA.	3458		793,50
12 de agosto de 2023				
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 195840-ELETTRICA FUTURA LTDA	49	183,00	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 195840-ELETTRICA FUTURA LTDA	3458		183,00
14 de agosto de 2023				
Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 284626-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇAO L	49	311,00	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 284626-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇAO L	315		311,00
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 284626-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇAO L	49	99,00	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 284626-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇAO L.	3458		99,00
15 de agosto de 2023				
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 909745-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	49	53,04	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 909745-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	3458		53,04
Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 909745-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	49	208,96	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 909745-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	315		208,96
18 de agosto de 2023				
Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 1100-K O S LEITE & CIA LTDA	49	7.243,00	

*** A Transportar:

76.638,61

76.638,61

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)**

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	*** Transporte:	83.881,61	83.881,61

Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 1100-K O S LEITE & CIA LTDA	315	7.243,00
----------------------------	--	-----	----------

22 de agosto de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 157 em arquivo.	1225	12.480,72
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 157 em arquivo.	49	12.480,72
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 158 em arquivo.	1225	45.820,44
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 158 em arquivo.	49	45.820,44
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 86905-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	844,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 86905-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	844,00

23 de agosto de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 159 em arquivo.	1225	377.531,76
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 159 em arquivo.	49	377.531,76
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 86942-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	838,80
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 86942-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	838,80

25 de agosto de 2023

Veículos (455)	Vlr ref aquisição de Ativo Imobilizado, conf. NF - 233176932-L P C FERREIRA	49	160.000,00
Banco Conta Movimento (49)	Vlr ref aquisição de Ativo Imobilizado, conf. NF - 233176932-L P C FERREIRA	455	160.000,00

30 de agosto de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 160 em arquivo.	1225	12.000,00
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 160 em arquivo.	49	12.000,00
Veículos (455)	Vlr ref aquisição de Ativo Imobilizado, conf. NF - 233180188-L P C FERREIRA	49	160.000,00
Banco Conta Movimento (49)	Vlr ref aquisição de Ativo Imobilizado, conf. NF - 233180188-L P C FERREIRA	455	160.000,00

05 de setembro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 1125-K O S LEITE & CIA LTDA	49	10.875,00
--------------------------------------	--	----	-----------

*** A Transportar:	769.515,72	776.758,72
--------------------	------------	------------



Folha Nº

Página 20 de 40

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000
Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		780.390,72	787.633,72

Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 1125-K O S LEITE & CIA LTDA	3458	10.875,00
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 286084-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTACAO L	49	150,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 286084-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTACAO L	3458	150,00
Luz e força (1617)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	35	534,66
Caixa (35)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	1617	534,66
Aluguéis de imóveis (2002)	Ref a despesa com alugueis.	35	950,00
Caixa (35)	Ref a despesa com alugueis.	2002	950,00
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	35	1.379,55
Caixa (35)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	2128	1.379,55
Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	255,33
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317	255,33
Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	35	784,36
Caixa (35)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	1981	784,36
Serviço terceiros pes jurídica (2135)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	49	14.433,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	2135	14.433,00
Água / Esgoto (1757)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	35	188,27
Caixa (35)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	1757	188,27
Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35	41,04
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723	41,04
Telefone (1750)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	35	250,00
Caixa (35)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	1750	250,00

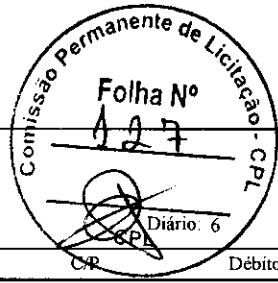
10 de setembro de 2023

Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	35	100,00
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381	100,00

11 de setembro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 2838-CLAUDIO AUTO PEÇAS MARANHAO LTDA	49	1.927,23
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 2838-CLAUDIO AUTO PEÇAS MARANHAO LTDA	3458	1.927,23
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 915637-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	49	180,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 915637-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	3458	180,00

*** A Transportar:	21.173,44	32.048,44
--------------------	-----------	-----------


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	CR	Débito	Crédito
	*** Transporte:		21.173,44	32.048,44

13 de setembro de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 161 em arquivo.	1225	76.318,10
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 161 em arquivo.	49	76.318,10
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 162 em arquivo.	1225	76.404,10
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 162 em arquivo.	49	76.404,10
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 163 em arquivo.	1225	16.875,06
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 163 em arquivo.	49	16.875,06
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 87498-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	840,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 87498-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	840,00

14 de setembro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 87514-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	840,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 87514-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	840,00

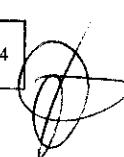
21 de setembro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 3225-CLAUDIO AUTO PEÇAS MARANHAO LTDA	49	1.770,23
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 3225-CLAUDIO AUTO PEÇAS MARANHAO LTDA	3458	1.770,23
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 918192-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	49	500,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 918192-MAQUISUL COMERCIAL LTDA	3458	500,00
Locação de Máquinas e Equipamentos (2009)	Despesas com Locação de Máquinas e Equipamentos, conf docs em arquivos.	49	100.589,35
Banco Conta Movimento (49)	Despesas com Locação de Máquinas e Equipamentos, conf docs em arquivos.	2009	100.589,35

25 de setembro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 87913-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	882,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 87913-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	882,00

*** A Transportar: 275.018,84 275.018,84





IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-600.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Debito	Crédito
	*** Transporte:		275.018,84	275.018,84

26 de setembro de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 164 em arquivo.	1225	15.000,01
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 164 em arquivo.	49	15.000,01
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 87936-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	882,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 87936-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	882,00

27 de setembro de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 165 em arquivo.	1225	47.617,32
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 165 em arquivo.	49	47.617,32
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 1143-K O S LEITE & CIA LTDA	49	8.750,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 1143-K O S LEITE & CIA LTDA.	3458	8.750,00
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 798-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERR	49	5.050,85
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 798-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERR	3458	5.050,85

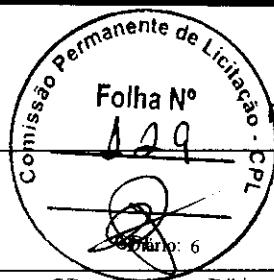
28 de setembro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 1304-CPX DISTRIBUIDORA S.A. 4235 Centro CPX 4	49	3.500,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 1304-CPX DISTRIBUIDORA S.A. 4235 Centro CPX 4	3458	3.500,00

30 de setembro de 2023

Deprec. Computadores e Periféricos (483)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	945,50
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	9.301,25
Deprec. Instalações (497)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	210,18
Deprec. móveis e utensílios (476)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	144,60
Deprec. veículos (504)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	10.666,67
Depreciação Acumulada (3402)	Pelo registro de depreciação acumulada.	ic.Mult.	21.268,20
Impostos Federais (PIS-COFINS-IRPJ-CSLL) (1267)	Pagamento Impostos Federais 3 tri-2023 conf docs em arquivos.	49	114.787,98
Banco Conta Movimento (49)	Pagamento Impostos Federais 3 tri-2023 conf docs em arquivos.	1267	114.787,98

*** A Transportar:	216.856,36	216.856,36
--------------------	------------	------------


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		216.856,36	216.856,36

03 de outubro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 88190-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	882,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 88190-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	882,00

05 de outubro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 88299-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	904,68
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 88299-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	904,68
Luz e força (1617)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	35	435,10
Caixa (35)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	1617	435,10
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	35	1.385,57
Caixa (35)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	2128	1.385,57
Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35	62,37
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723	62,37
Aluguéis de imóveis (2002)	Ref a despesa com alugueis.	35	950,00
Caixa (35)	Ref a despesa com alugueis.	2002	950,00
Água / Esgoto (1757)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	35	142,30
Caixa (35)	Ref despesas com agua e esgoto conf docs em arquivo.	1757	142,30
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	49	83.595,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	2135	83.595,00
Telefone (1750)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	35	250,00
Caixa (35)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	1750	250,00
Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	35	629,87
Caixa (35)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	1981	629,87
Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	150,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317	150,00

10 de outubro de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 3882-CLAUDIO AUTO PECAS MARANHAO LTDA	49	158,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 3882-CLAUDIO AUTO PECAS MARANHAO LTDA	315	158,00
Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.		

*** A Transportar:	89.644,89	89.544,89
--------------------	-----------	-----------


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	*** Transporte:		89.644,89	89.544,89
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381		100,00

11 de outubro de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 1160-K O S LEITE & CIA LTDA	49	4.350,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 1160-K O S LEITE & CIA LTDA	315	4.350,00

15 de outubro de 2023

Combustível (1631)	Despesas com Combustível, conf docs em arquivos.	49	50.558,55
Banco Conta Movimento (49)	Despesas com Combustível, conf docs em arquivos.	1631	50.558,55

18 de outubro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 88886-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	885,78
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 88886-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458	885,78

20 de outubro de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 167 em arquivo.	1225	34.126,95
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 167 em arquivo.	49	34.126,95

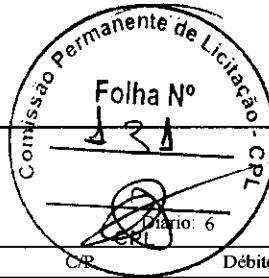
26 de outubro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 362442-KARINA PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS L	49	3.547,56
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 362442-KARINA PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS L	3458	3.547,56

30 de outubro de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 168 em arquivo.	1225	5.000,00
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 168 em arquivo.	49	5.000,00
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 170 em arquivo.	1225	40.139,70
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 170 em arquivo.	49	40.139,70
Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 289679-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTACAO L	49	1.925,00

*** A Transportar: 140.633,54 138.708,54


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	CR	Débito	Crédito
	*** Transporte:		140.633,54	140.633,54

Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 289679-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇAO L	315	1.925,00
----------------------------	--	-----	----------

31 de outubro de 2023

Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 289765-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇAO L	49	1.076,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 289765-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇAO L	315	1.076,00
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 804-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERR	49	3.285,40
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 804-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERR	3458	3.285,40
Materiais de Uso/Consumo (315)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 804-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERR	49	1.771,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO 804-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERR	315	1.771,00

01 de novembro de 2023

Caixa (35)	Estorno de lançamento.	49	41.514,26
Banco Conta Movimento (49)	Estorno de lançamento.	35	41.514,26

05 de novembro de 2023

Luz e força (1617)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	35	395,24
Caixa (35)	Ref despesas com Luz/Força conf docs em arquivo.	1617	395,24
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Ref a despesas com serviços de terceiros PJ.	49	44.533,20
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com serviços de terceiros PJ.	2135	44.533,20
Água / Esgoto (1757)	Ref despesas com água e esgoto conf docs em arquivo.	35	194,10
Caixa (35)	Ref despesas com água e esgoto conf docs em arquivo.	1757	194,10
Aluguéis de imóveis (2002)	Ref a despesa com aluguéis.	35	950,00
Caixa (35)	Ref a despesa com aluguéis.	2002	950,00
Telefone (1750)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	35	250,00
Caixa (35)	Despesa com telefone conforme docs em arquivo.	1750	250,00
Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	150,00
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317	150,00
Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservação / manutenção conf docs em arquivo.	35	4.794,36
Caixa (35)	Ref despesas com Conservação / manutenção conf docs em arquivo.	1981	4.794,36
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com serviços de terceiros PF.	35	31.376,66

*** A Transportar:	130.290,22	100.838,56
--------------------	------------	------------

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)**

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	*** Transporte:	130.290,22	132.215,22

Caixa (35)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	2128	31.376,66
Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35	2.541,25
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723	2.541,25

08 de novembro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 290334-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇAO L	49	18,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 290334-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇAO L	3458	18,00
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 290345-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇAO L	49	315,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 290345-AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇAO L	3458	315,00

10 de novembro de 2023

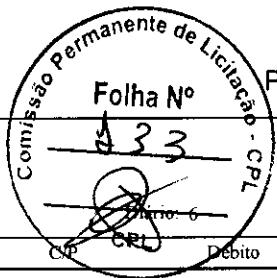
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 6429-CPX DISTRIBUIDORA S.A	49	3.900,01
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 6429-CPX DISTRIBUIDORA S.A	3458	3.900,01
Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	35	100,00
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381	100,00

17 de novembro de 2023

Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 1213-K O S LEITE & CIA LTDA	49	10.750,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 1213-K O S LEITE & CIA LTDA	3458	10.750,00

20 de novembro de 2023

Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 171 em arquivo.	1225	32.873,27
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 171 em arquivo.	49	32.873,27
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 278247-ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA	49	6.138,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 278247-ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA	3458	6.138,00
Locação de Máquinas e Equipamentos (2009)	Despesas com Locação de Máquinas e Equipamentos, conf docs em arquivos.	49	101.847,20
Banco Conta Movimento (49)	Despesas com Locação de Máquinas e Equipamentos, conf docs em arquivos.	2009	101.847,20


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	CFP	Debito	Crédito
22 de novembro de 2023				
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 90542-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49		878,22
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 90542-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458		878,22
28 de novembro de 2023				
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 173 em arquivo.	1225	186.844,11	
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 173 em arquivo.	49		186.844,11
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 90761-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49		859,32
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 90761-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458		859,32
30 de novembro de 2023				
Banco Conta Movimento (49)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 174 em arquivo.	1225	46.430,25	
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe nº 174 em arquivo.	49		46.430,25
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 807-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	49	2.705,00	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 807-CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERR	3458		2.705,00
05 de dezembro de 2023				
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 91141-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49		882,00
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 91141-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458		882,00
Material de Expediente (2723)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	35		63,78
Caixa (35)	Ref despesas com Material de expediente conf docs em arquivo.	2723		63,78
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	49	13.635,00	
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PJ.	2135		13.635,00
Conservação/manutenção (1981)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	35		803,63
Caixa (35)	Ref despesas com Conservacao / manutencao conf docs em arquivo.	1981		803,63
Juros e despesas bancárias (2317)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	49	150,00	
Banco Conta Movimento (49)	Ref despesas com Juros e despesas bancárias conf docs em arquivo.	2317		150,00
Serviço terceiros pes. física (2128)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	49	31.410,20	
Banco Conta Movimento (49)	Ref a despesas com servi?os de terceiros PF.	2128		31.410,20


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

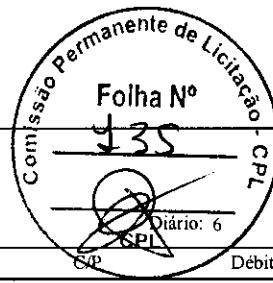
 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
10 de dezembro de 2023				
Internet (3381)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	35	100,00	
Caixa (35)	Ref despesas com Internet conf docs em arquivo.	3381		100,00
11 de dezembro de 2023				
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 20798-DIST MARANHENSE DE MAT DE CONST E TRANSP	49	8.000,00	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 20798-DIST MARANHENSE DE MAT DE CONST E TRANSP	3458		8.000,00
13 de dezembro de 2023				
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 91520-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	882,00	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 91520-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458		882,00
15 de dezembro de 2023				
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 91638-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	882,00	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 91638-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458		882,00
21 de dezembro de 2023				
Material Aplicado em Serviços (3458)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 91855-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	49	878,22	
Banco Conta Movimento (49)	COMPRA P/UTIL NA PREST SERV SUJ AO ISSQN 91855-PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA	3458		878,22
31 de dezembro de 2023				
Caixa (35)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe em arquivo.	1225	10,00	
Prestação de serviços (1225)	Receita proveniente da prestação de serviços, conf. NFSe em arquivo.	35		10,00
Telefone (1750)	Provisao de telefone referente a competencia 12-2023	3430	300,00	
Telefone a Pagar (3430)	Provisao de telefone referente a competencia 12-2023	1750		300,00
Aluguéis de imóveis (2002)	Ref a despesa com aluguéis.	35	950,00	
Caixa (35)	Ref a despesa com aluguéis.	2002		950,00
Água / Esgoto (1757)	Provisao de agua e esgoto ref a competencia 12-2023	3416	210,36	
Água e Esgoto a Pagar (3416)	Provisao de agua e esgoto ref a competencia 12-2023	1757		210,36
Luz e força (1617)	Provisao de energia eletrica ref a competencia 12-2023	3423	453,98	
Energia Elétrica (3423)	Provisao de energia eletrica ref a competencia			

*** A Transportar:

12.666,56

12.666,56


IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)

 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	CP	Débito	Crédito
	*** Transporte:		12.666,56	12.666,56
	12-2023	1617		453,98
Deprec. Computadores e Periféricos (483)	Pelo registro de depreciação acumulada.	1c.Mult.		945,50
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	Pelo registro de depreciação acumulada.	1c.Mult.		9.301,25
Deprec. Instalações (497)	Pelo registro de depreciação acumulada.	1c.Mult.		210,18
Deprec. móveis e utensílios (476)	Pelo registro de depreciação acumulada.	1c.Mult.		144,60
Deprec. veículos (504)	Pelo registro de depreciação acumulada.	1c.Mult.		16.000,00
Depreciação Acumulada (3402)	Pelo registro de depreciação acumulada.	1c.Mult.	26.601,53	
Impostos Federais (PIS-COFINS-IRPJ-CSLL) (1267)	Provisão de Impostos Federais 4 tri-2023 conf docs em arquivos.	742		39.135,44
Impostos Federais a Recolher (742)	Provisão de Impostos Federais 4 tri-2023 conf docs em arquivos.	1267		39.135,44
Banco Conta Movimento (49)	Estorno de lançamento.	707	235.487,45	
Fornecedores (707)	Estorno de lançamento.	49		235.487,45
Material de Uso e Consumo (2716)	Despesa com Material de Uso e Consumo conf docs em arquivos.	315		36.752,51
Materiais de Uso/Consumo (315)	Despesa com Material de Uso e Consumo conf docs em arquivos.	2716		36.752,51
Duplicatas a Receber (1043)	Estorno de lançamento.	49	340.555,45	
Banco Conta Movimento (49)	Estorno de lançamento.	1043		340.555,45
Lucro do exercício (1029)	Pagamento de Lucros e Dividendos.	49	405.551,50	
Banco Conta Movimento (49)	Pagamento de Lucros e Dividendos.	1029		405.551,50
Prestação de serviços (1225)	Apuração do Resultado	2667	2.208.554,25	
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	1225		2.208.554,25
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	1631	124.582,65	
Combustível (1631)	Apuração do Resultado	2667		124.582,65
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	1750	3.150,00	
Telefone (1750)	Apuração do Resultado	2667		3.150,00
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	1757	1.912,88	
Água / Esgoto (1757)	Apuração do Resultado	2667		1.912,88
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	2128	228.571,95	
Serviço terceiros pes. física (2128)	Apuração do Resultado	2667		228.571,95
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	2135	427.742,50	
Serviço terceiros pes. jurídica (2135)	Apuração do Resultado	2667		427.742,50
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	2317	1.905,33	
Juros e despesas bancárias (2317)	Apuração do Resultado	2667		1.905,33
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	2716	36.752,51	
Material de Uso e Consumo (2716)	Apuração do Resultado	2667		36.752,51
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	2723	22.755,83	
Material de Expediente (2723)	Apuração do Resultado	2667		22.755,83
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	3381	1.200,00	

*** A Transportar: 4.153.878,34 4.153.132,32



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. (00432)
 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.
 Livro Diário de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Conta	Histórico	C/R	C/PIL	Débito	Crédito
	*** Transporte:			4.153.878,34	4.154.332,32
Internet (3381)	Apuração do Resultado	2667			1.200,00
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	3402		69.072,79	
Depreciação Acumulada (3402)	Apuração do Resultado	2667			69.072,79
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	1267		250.228,06	
Impostos Federais (PIS-COFINS-IRPJ-CSLL) (1267)	Apuração do Resultado	2667			250.228,06
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	1981		30.894,04	
Conservação/manutenção (1981)	Apuração do Resultado	2667			30.894,04
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	1617		4.937,21	
Luz e força (1617)	Apuração do Resultado	2667			4.937,21
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	2002		13.400,00	
Aluguéis de imóveis (2002)	Apuração do Resultado	2667			13.400,00
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	3458		141.281,39	
Material Aplicado em Serviços (3458)	Apuração do Resultado	2667			141.281,39
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	2009		402.441,45	
Locação de Máquinas e Equipamentos (2009)	Apuração do Resultado	2667			402.441,45
Apuração do Resultado do Exercício (2667)	Apuração do Resultado	1029		447.725,66	
Lucro do exercício (1029)	Apuração do Resultado	2667			447.725,66
TOTAL GERAL DO PERÍODO:				11.052.724,63	11.052.724,63

******(XXXX)*****



Folha N°

137

Página 31 de 40

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023
Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo		
Circulante	1	**1.175.313,04D
Disponível	1-1	****715.081,90D
Numerários em caixa	1-1-01	****374.526,45D
Caixa (35)	1-1-01-01	*****2.112,58D
Banco conta movimento	1-1-01-02	****372.413,87D
Banco Conta Movimento (49)	1-1-01-02-01	372.413,87D
Clientes	1-1-04	****340.555,45D
Duplicatas a receber	1-1-04-01	****340.555,45D
Duplicatas a Receber (1043)	1-1-04-01-01	340.555,45D
Ativo Não Circulante	1-3	****460.231,14D
Imobilizado	1-3-02	****725.151,00D
Valores Originais Corrigidos	1-3-02-01	****725.151,00D
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-01-02	5.784,00D
Instalações (441)	1-3-02-01-03	8.407,00D
Computadores e Periféricos (448)	1-3-02-01-04	18.910,00D
Veículos (455)	1-3-02-01-05	320.000,00D
Maquinas, Equipamentos e Ferramentas (2758)	1-3-02-01-07	372.050,00D
Depreciação / Amortização	1-3-03	****264.919,86C
Deprec. móveis e utensílios (476)	1-3-03-06	3.293,35C
Deprec. Computadores e Periféricos (483)	1-3-03-08	18.331,17C
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	1-3-03-09	211.841,74C
Deprec. Instalações (497)	1-3-03-10	4.786,93C
Deprec. veículos (504)	1-3-03-11	26.666,67C

******(XXXXXX)*****

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.175.313,04 (Hum milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e treze Reais e quatro centavos), abrangendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

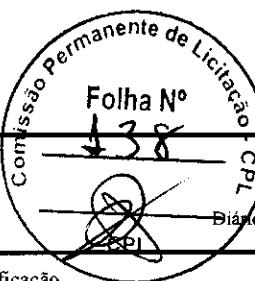
Davinópolis - MA, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 402.973.063-91

JOSE VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

Folha Nº

138

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	**1.175.313,04C
Circulante	2-1	****275.587,23C
Obrigações a Curto Prazo	2-1-01	****275.587,23C
Fornecedores	2-1-01-02	****235.487,45C
Fornecedores (707)	2-1-01-02-01	235.487,45C
Imposto a pagar / recolher	2-1-01-03	*****39.135,44C
Impostos Federais a Recolher (742)	2-1-01-03-02	39.135,44C
Contas a pagar	2-1-01-06	*****964,34C
Água e Esgoto a Pagar (3416)	2-1-01-06-04	210,36C
Energia Elétrica (3423)	2-1-01-06-05	453,98C
Telefone a Pagar (3430)	2-1-01-06-06	300,00C
Patrimônio líquido	2-4	****899.725,81C
Capital Social	2-4-01	****100.000,00C
Capital Integralizado	2-4-01-01	****100.000,00C
Wanes de Sousa Paiva (959)	2-4-01-01-02	100.000,00C
Reservas de lucros	2-4-04	****757.551,65C
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	757.551,65C
Resultado do Exercício	2-4-05	*****42.174,16C
Lucro do exercício (1029)	2-4-05-01	42.174,16C

******(XXXXX)*****

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.175.313,04 (Hum milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e treze Reais e quatro centavos), abrangendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Davinópolis - MA, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 402.973.063-91

JOSE VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.(00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Endereço: Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita bruta s/ vendas e serviços		
Receita bruta de serviços		
Prestação de serviços	3-1-02-01	2.208.554,25C
=Receita bruta de serviços		**2.208.554,25C
=Total - Receita bruta s/ vendas e serviços		**2.208.554,25C
Dedução de receita bruta vendas/serviços		
Dedução de receita bruta de vendas		
Impostos Federais (PIS-COFINS-IRPJ-CSLL)	3-2-01-04	250.228,06D
=Dedução de receita bruta de vendas		****250.228,06D
=Total - Dedução de receita bruta vendas/serviços		****250.228,06D
=Total - Receita		**1.958.326,19C
Despesas		
Custos diretos da produção		
Outros custos diretos		
Luz e força	4-1-04-01	4.937,21D
Combustível	4-1-04-03	124.582,65D
=Outros custos diretos		****129.519,86D
=Total - Custos diretos da produção		****129.519,86D
Custos indiretos da produção		
Materiais de consumo indireto		
Material Aplicado em Serviços	4-2-01-02	141.281,39D
=Materiais de consumo indireto		****141.281,39D
Utilidades e serviços		
Telefone	4-2-05-02	3.150,00D
Água / Esgoto	4-2-05-03	1.912,88D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 402.973.063-91

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.(00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Endereço: Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Material de Uso e Consumo	4-2-05-12	36.752,51D
Material de Expediente	4-2-05-13	22.755,83D
=Utilidades e serviços		*****64.571,22D
Material manutenção e reparo		
Conservação/manutenção	4-2-09-01	30.894,04D
=Material manutenção e reparo		*****30.894,04D
Aluguéis e arrendamento		
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01	13.400,00D
Locação de Máquinas e Equipamentos	4-2-10-02	402.441,45D
=Aluguéis e arrendamento		*****415.841,45D
Depreciação/Amortização		
Depreciação Acumulada	4-2-11-05	69.072,79D
=Depreciação/Amortização		*****69.072,79D
=Total - Custos indiretos da produção		*****721.660,89D
Despesas gerais de produção		
Despesas gerais da administração		
Serviço terceiros pes. física	4-3-01-05	228.571,95D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06	427.742,50D
Internet	4-3-01-21	1.200,00D
=Despesas gerais da administração		*****657.514,45D
=Total - Despesas gerais de produção		*****657.514,45D
Despesas financeiras		
Despesas Bancárias		
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01	1.905,33D
=Despesas Bancárias		*****1.905,33D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 402.973.063-91

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.(00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Endereço: Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :6

Descrição

Classificação

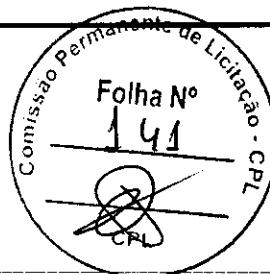
Exercício Atual

=Total - Despesas financeiras*******1.905,33D****=Total - Despesas******1.510.600,53D****RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITAS-----> 1.958.326,19C

DESPESAS + CUSTO-----> 1.510.600,53D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****447.725,66



*****(XXXX)*****

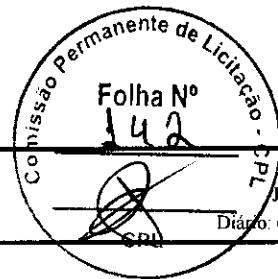
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 402.973.063-91

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 23246740000108

NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 6

1 NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA., cadastrada no CNPJ nº 23.246.740/0001-08, constituída em 09/09/2015, tributada pelo regime do Lucro Presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade - Construção de edifícios - 41.20-4-00; - Gestão de redes de esgoto - 37.01-1-00; - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes - 37.02-9-00; - Coleta de resíduos não-perigosos - 38.11-4-00; - Construção de rodovias e ferrovias - 42.11-1-01; - Construção de obras de arte especiais - 42.12-0-00; - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - 42.13-8-00; - Construção de instalações esportivas e recreativas - 42.99-5-01; - Outras obras de engenharia civil de grande porte - 42.99-5-99; - Preparação de canteiro e limpeza de terreno - 43.11-8-02; - Obras de terraplenagem - 43.13-4-00; - Preparação do terreno para execução de obras de construção civil - 43.19-3-00; - Instalação e manutenção elétrica - 43.21-5-00; - Obras de fundações - 43.91-6-00; - Administração de obras - 43.99-1-01; - Perfuração e construção de poços de água - 43.99-1-05; - Serviços especializados para construção - 43.99-1-99; - Transporte escolar - 49.24-8-00; - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - 49.29-9-01; - Comissária de despachos - 52.50-8-01; - Atividades de despachantes aduaneiros - 52.50-8-02; - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo - 52.50-8-03; - Organização logística do transporte de carga - 52.50-8-04; - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis - 68.21-8-01; - Atividades de contabilidade - 69.20-6-01; - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária - 69.20-6-02; - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 70.20-4-00; - Serviços de arquitetura - 71.11-1-00; - Serviços de engenharia - 71.12-0-00; - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia - 71.19-7-03; - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura - 71.19-7-99; - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - 74.90-1-04; - Locação de automóveis sem condutor - 77.11-0-00; - Locação de transportes traçados sem condutor - 77.19-5-99; - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - 77.32-2-01; - Aluguel de andaimes - 77.32-2-02; - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - 82.11-3-00; - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - 85.99-6-04. Com sede na Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA N° 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 402.973.063-91

JOSE VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 23246740000108

NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 6

Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 26 de janeiro de 2019.

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 402.973.063-91

JOSE VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 23246740000108

NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 6

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 26 de janeiro de 2019.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinhópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 402.973.063-91

JOSE VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 39, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.

Davinópolis, 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 2917

WANES DE SOUSA PAIVA
Administrador, Sócio
CPF 402.973.063-91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 40 de 40



ASSINATURA ELETRÔNICA

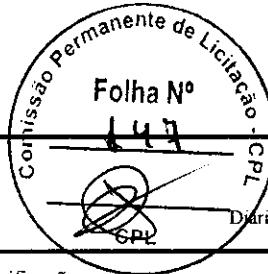
Certificamos que o ato da empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
40297306391	WANES DE SOUSA PAIVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/08/2024 13:35 SOB N° 20241034876.
PROTOCOLO: 241034876 DE 02/08/2024. NIRE: 21201021312.
IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/08/2024
empresafacil.ma.gov.br

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	**1.175.313,04D
Circulante	1-1	****715.081,90D
Disponível	1-1-01	****374.526,45D
Numerários em caixa	1-1-01-01	*****2.112,58D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	2.112,58D
Banco conta movimento	1-1-01-02	****372.413,87D
Banco Conta Movimento (49)	1-1-01-02-01	372.413,87D
Clientes	1-1-04	****340.555,45D
Duplicatas a receber	1-1-04-01	****340.555,45D
Duplicatas a Receber (1043)	1-1-04-01-01	340.555,45D
Ativo Não Circulante	1-3	****460.231,14D
Imobilizado	1-3-02	****725.151,00D
Valores Originais Corrigidos	1-3-02-01	****725.151,00D
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-01-02	5.784,00D
Instalações (441)	1-3-02-01-03	8.407,00D
Computadores e Periféricos (448)	1-3-02-01-04	18.910,00D
Veículos (455)	1-3-02-01-05	320.000,00D
Maquinas, Equipamentos e Ferramentas (2758)	1-3-02-01-07	372.050,00D
Depreciação / Amortização	1-3-03	****264.919,86C
Deprec. móveis e utensílios (476)	1-3-03-06	3.293,35C
Deprec. Computadores e Periféricos (483)	1-3-03-08	18.331,17C
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	1-3-03-09	211.841,74C
Deprec. Instalações (497)	1-3-03-10	4.786,93C
Deprec. veículos (504)	1-3-03-11	26.666,67C

******(XXXXX)*****

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.175.313,04 (Hum milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e treze Reais e quatro centavos), abrangendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Davinópolis - MA, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 402.973.063-91

JOSE VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023
 Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	**1.175.313,04C
Circulante	2-I	****275.587,23C
Obrigações a Curto Prazo	2-I-01	****275.587,23C
Fornecedores	2-I-01-02	****235.487,45C
Fornecedores (707)	2-I-01-02-01	235.487,45C
Imposto a pagar / recolher	2-I-01-03	*****39.135,44C
Impostos Federais a Recolher (742)	2-I-01-03-02	39.135,44C
Contas a pagar	2-I-01-06	*****964,34C
Água e Esgoto a Pagar (3416)	2-I-01-06-04	210,36C
Energia Elétrica (3423)	2-I-01-06-05	453,98C
Telefone a Pagar (3430)	2-I-01-06-06	300,00C
Patrimônio líquido	2-4	****899.725,81C
Capital Social	2-4-01	****100.000,00C
Capital Integralizado	2-4-01-01	****100.000,00C
Wanes de Sousa Paiva (959)	2-4-01-01-02	100.000,00C
Reservas de lucros	2-4-04	****757.551,65C
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	757.551,65C
Resultado do Exercício	2-4-05	*****42.174,16C
Lucro do exercício (1029)	2-4-05-01	42.174,16C

******(XXXX)*****

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.175.313,04 (Hum milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e treze Reais e quatro centavos), abrangendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Davinópolis - MA, 31 de dezembro de 2023.

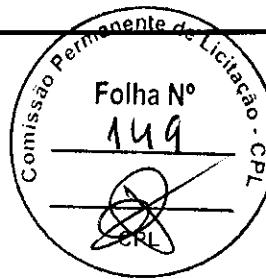
WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 402.973.063-91

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.(00432)
 CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Endereço: Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita bruta s/ vendas e serviços		
Receita bruta de serviços		
Prestação de serviços	3-1-02-01	2.208.554,25C
=Receita bruta de serviços		**2.208.554,25C



=Total - Receita bruta s/ vendas e serviços ****2.208.554,25C**

Dedução de receita bruta vendas/serviços		
Dedução de receita bruta de vendas		
Impostos Federais (PIS-COFINS-IRPJ-CSLL)	3-2-01-04	250.228,06D
=Dedução de receita bruta de vendas		****250.228,06D

=Total - Dedução de receita bruta vendas/serviços ******250.228,06D**

=Total - Receita		**1.958.326,19C
Despesas		
Custos diretos da produção		
Outros custos diretos		
Luz e força	4-1-04-01	4.937,21D
Combustível	4-1-04-03	124.582,65D
=Outros custos diretos		****129.519,86D

=Total - Custos diretos da produção ******129.519,86D**

Custos indiretos da produção		
Materiais de consumo indireto		
Material Aplicado em Serviços	4-2-01-02	141.281,39D
=Materiais de consumo indireto		****141.281,39D

Utilidades e serviços		
Telefone	4-2-05-02	3.150,00D
Água / Esgoto	4-2-05-03	1.912,88D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 402.973.063-91

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.(00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Endereço: Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Material de Uso e Consumo	4-2-05-12	36.752,51D
Material de Expediente	4-2-05-13	22.755,83D
=Utilidades e serviços		*****64.571,22D

Material manutenção e reparo	4-2-09-01	30.894,04D
=Material manutenção e reparo		*****30.894,04D

Aluguéis e arrendamento	4-2-10-01	13.400,00D
Aluguéis de imóveis	4-2-10-02	402.441,45D
Locação de Máquinas e Equipamentos		*****415.841,45D
=Aluguéis e arrendamento		

Depreciação/Amortização	4-2-11-05	69.072,79D
=Depreciação/Amortização		*****69.072,79D

=Total - Custos indiretos da produção		*****721.660,89D
--	--	-------------------------

Despesas gerais de produção		
Despesas gerais da administração		
Serviço terceiros pes. física	4-3-01-05	228.571,95D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06	427.742,50D
Internet	4-3-01-21	1.200,00D
=Despesas gerais da administração		*****657.514,45D

=Total - Despesas gerais de produção		*****657.514,45D
---	--	-------------------------

Despesas financeiras		
Despesas Bancárias		
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01	1.905,33D
=Despesas Bancárias		*****1.905,33D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 402.973.063-91

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.(00432)

CNPJ: 23246740000108 NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015
 Endereço: Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 6

Descrição

Classificação

=Total - Despesas financeiras

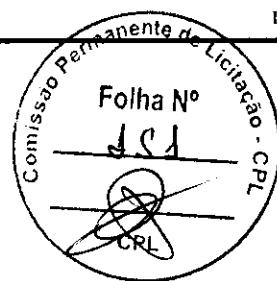
Exercício Atual

Folha Nº**JCI*********1.905,33D****=Total - Despesas******1.510.600,53D****RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITAS-----> 1.958.326,19C

DESPESAS + CUSTO-----> 1.510.600,53D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****447.725,66



*****(XXXXX)*****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 402.973.063-91

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 23246740000108

NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 6

1 NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 23.246.740/0001-08, constituída em 09/09/2015, tributada pelo regime do Lucro Presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade - Construção de edifícios - 41.20-4-00; - Gestão de redes de esgoto - 37.01-1-00; - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes - 37.02-9-00; - Coleta de resíduos não-perigosos - 38.11-4-00; - Construção de rodovias e ferrovias - 42.11-1-01; - Construção de obras de arte especiais - 42.12-0-00; - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - 42.13-8-00; - Construção de instalações esportivas e recreativas - 42.99-5-01; - Outras obras de engenharia civil de grande porte - 42.99-5-99; - Preparação de canteiro e limpeza de terreno - 43.11-8-02; - Obras de terraplenagem - 43.13-4-00; - Preparação do terreno para execução de obras de construção civil - 43.19-3-00; - Instalação e manutenção elétrica - 43.21-5-00; - Obras de fundações - 43.91-6-00; - Administração de obras - 43.99-1-01; - Perfuração e construção de poços de água - 43.99-1-05; - Serviços especializados para construção - 43.99-1-99; - Transporte escolar - 49.24-8-00; - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - 49.29-9-01; - Comissária de despachos - 52.50-8-01; - Atividades de despachantes aduaneiros - 52.50-8-02; - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo - 52.50-8-03; - Organização logística do transporte de carga - 52.50-8-04; - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis - 68.21-8-01; - Atividades de contabilidade - 69.20-6-01; - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária - 69.20-6-02; - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 70.20-4-00; - Serviços de arquitetura - 71.11-1-00; - Serviços de engenharia - 71.12-0-00; - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia - 71.19-7-03; - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura - 71.19-7-99; - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - 74.90-1-04; - Locação de automóveis sem condutor - 77.11-0-00; - Locação de transportes traçados sem condutor - 77.19-5-99; - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - 77.32-2-01; - Aluguel de andaimes - 77.32-2-02; - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - 82.11-3-00; - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - 85.99-6-04. Com sede na Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA N° 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 402.973.063-91

JOSE VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 23246740000108

NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA
Prazo: 6

Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 26 de janeiro de 2019.

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 402.973.063-91

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 23246740000108

NIRE: 21201021312 Data: 09/09/2015

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 6

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 26 de janeiro de 2019.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

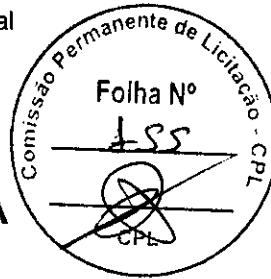
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Davinópolis, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE SOUSA PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 402.973.063-91

JOSE VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
40297306391	WANES DE SOUSA PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2024 11:53 SOB N° 20241029996.
 PROTOCOLO: 241029996 DE 02/08/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410980741. CNPJ DA SEDE: 23246740000108.
 NIRE: 21201021312. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2024.
 IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

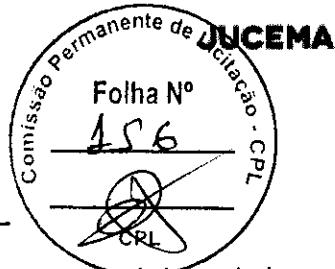
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12312618900 em 25/08/2023, protocolo 231098995. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201021312
CNPJ:	23246740000108
Município:	Davinópolis

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA2917
40297306391	WANES DE SOUSA PAIVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/08/2023 08:18 SOB N° 20231098995.
PROTÓCOLO: 231098995 DE 24/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12312618900. NIRE: 21201021312.
IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/08/2023
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE VERAS DE PAIVA
REGISTRO.....	: MA-002917/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.404.133-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/02/2025 as 09:21:47.

Válido até: 12/05/2025.

Código de Controle: 237688.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

IMPERCOMEX

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.

Rua João Pessoa, nº 102, Centro. CEP - 65.927-000. FONE: (99) 98433-9464 (99) 98403-0864

Davinópolis - MA. E-mail: contato@impercomex.com

CNPJ (M/F) - 23.246.740/0001-08 NIRE - 21201021312 Insc. Estadual - 125867808 Insc. Municipal - 962558

- INDICES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E ENDIVIDAMENTO - ANO 2023



Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{715.081,90}{275.587,23} \Rightarrow \boxed{LC = 2,59}$$

Liquidez Imediata (LI) = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\text{Liquidez Imediata (LI)} = \frac{374.526,45}{275.587,23} \Rightarrow \boxed{LI = 1,36}$$

Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{715.081,90 + 460.231,14}{275.587,23 + 0,00} \Rightarrow \boxed{LG = 4,26}$$

Liquidez Seca (LS) = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\text{Liquidez Seca (LS)} = \frac{715.081,90 - 0,00}{275.587,23} \Rightarrow \boxed{LS = 2,59}$$

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{1.175.313,04}{275.587,23 + 0,00} \Rightarrow \boxed{SG = 4,26}$$

Endividamento Corrente (EC) = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$

$$\text{Endividamento Corrente (EC)} = \frac{275.587,23}{899.725,81 + 0} \Rightarrow \boxed{EC = 0,31}$$

Endividamento Geral (EG) = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$

$$\text{Endividamento Geral (EG)} = \frac{275.587,23 + 0,00}{899.725,81 + 0,00} \Rightarrow \boxed{EG = 0,31}$$

Endividamento Total (IET) = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

$$\text{Endividamento Total (IET)} = \frac{275.587,23}{1.175.313,04} \Rightarrow \boxed{IET = 0,23}$$

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Davinópolis - MA, 31 de dezembro de 2023.

WANES DE
SOUSA
PAIVA:4029730
6391

Assinado de forma
digital por WANES DE
SOUSA
PAIVA:40297306391
Dados: 2024.08.02
15:42:38 -03'00'

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA.
WANES DE SOUSA PAIVA
CPF: 402.973.063-91

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CRC - 2917/MA
CPF - 035.404.133-91

JOSE VERAS DE
PAIVA:035404
13391

Assinado de forma
digital por JOSE VERAS
DE PAIVA:03540413391
Dados: 2024.08.02
15:42:00 -03'00'



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Página 1/8

CREA-MA

Folha Nº 159

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

865867/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THYAGO ALVES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THYAGO ALVES DA SILVA**
Registro: **104692MA** RNP: **1014814073**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220528543** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/05/2022** Baixada em: **12/05/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS** CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Endereço do contratante: **RUA rua cinco**

Complemento:

Cidade: **DAVINÓPOLIS**

Contrato: **039/2021**

Valor do contrato: **R\$ 101.416,66**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **RUA PRINCIPAL**

Complemento:

Cidade: **DAVINÓPOLIS**

Coordenadas Geográficas: **-5.567578, -47.268487**

Data de início: **25/01/2022** Conclusão efetiva: **25/04/2022**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Nº: **S/N**

Bairro: **centro**

UF: **MA**

CEP: **65927000**

Celebrado em: **20/12/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **S/N**

Bairro: **POVOADO MATA GRANDE**

UF: **MA**

CEP: **65927000**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS** 52 - Execução de reforma 305.20 metro quadrado; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA** 52 - Execução de reforma 305.20 metro quadrado; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO** 52 - Execução de reforma 305.20 metro quadrado; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA** 52 - Execução de reforma 305.20 metro quadrado; **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO** 52 - Execução de reforma 305.20 metro quadrado;

Observações

Contrato firmado entre a prefeitura municipal de Davinópolis - MA através da secretaria municipal de educação e a empresa Impercomex consultoria LTDA para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos do município de Davinópolis- MA . Objeto do contrato 039/2021

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 865867/2022

17/05/2022, 15:05

5WDd8

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nele contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5WDd8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

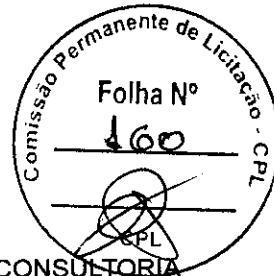
Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 17/05/2022, às 15:11.



LAUDO TECNICO



Atestamos para os devidos fins que a empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua João Pessoa N° 102 Centro , Davinópolis-MA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08, através de seus responsável técnico o **Engenheiro Civil THYAGO ALVES DA SILVA** , Registro Nacional Profissional – RNP nº : 1014814073, executaram para Prefeitura Municipal de Davinópolis por meio da Secretaria Municipal de Educação com endereço na Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis – MA, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, as obras conforme descritas abaixo:

- OBJETO:** Contrato firmado entre a prefeitura municipal de Davinópolis - MA através da secretaria municipal de educação e a empresa Impercomex consultoria LTDA para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos do município de Davinópolis- MA . Objeto do contrato 039/2021
- LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Rua Principal N° S/N ; Bairro : Povoado Mata Grande : Davinópolis - MA CEP : 65927000

- ETAPA:** Concluído
- PERÍODO:** 25/01/2022 a 25/04/2022
- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**
THYAGO ALVES DA SILVA ,Engenheiro Civil, CREA: 1014814073
ART Nº: MA20220528543 / CPF: 030.604.933-32
- FISCAL DE OBRA:** ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
CREA: 1113494417MA / CPF: 025.224.363-33
ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: Nº MA20220528845

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo portanto, fato que desabone sua conduta. Os serviços foram executados em conformidade com o atestado de capacidade técnica emitido pelo órgão proprietário da obra. .

Davinópolis-MA, 13 de abril de 2022



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
RNP: Nacional 1113494417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO FISCAL
CPF: 025.224.363-33
RNP: 1113494417

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865867/2022, emitida em 17/05/2022

Certidão nº 865867/2022
17/05/2022, 15:11
Chave de Impressão: 5WDd8
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 1 folhas





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL, CNPJ: 01.616.269/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura Municipal de Davinópolis por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes com endereço na Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis - MA, CNPJ nº 01.616.269/0001-60. ATESTA, através deste que a empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua João Pessoa Nº 102 Centro , Davinópolis-MA , CNPJ nº 23.246.740/0001-08, executou os serviços descritos abaixo, conforme planilha anexas:

1. OBJETO: Contrato firmado entre a prefeitura municipal de Davinópolis - MA através da secretaria municipal de educação e a empresa Impercomex consultoria LTDA para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos do município de Davinópolis- MA . Objeto do contrato 039/2021

2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Principal N° S/N ; Bairro : Povoado Mata Grande : Davinópolis - MA CEP : 65927000

1 ETAPA: Concluído

2 PERÍODO: 25/01/2022 a 25/04/2022

3 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

THYAGO ALVES DA SILVA ,Engenheiro Civil, CREA: 1014814073
 ART Nº: MA20220528543 / CPF: 030.604.933-32

4 FISCAL DE OBRA: ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
 CREA: 1113494417MA / CPF: 025.224.363-33
 ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: Nº MA20220528845

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865867/2022, emitida em 17/05/2022



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0 SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m2	6,00
1.2	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	m2	334,00
1.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	10,00
REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS			

Madison Carlos Sampaio
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria 008-2021

Digitalizado com CamScanner

Certidão nº 865867/2022
 17/05/2022, 15:11
 Chave de Impressão: 5WDD8
 O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas

Flávio Alves Carvalho Lima
 Engenheiro Civil
 Fone: Nacional 1113494417





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ.:01.616.269/0001-60

1.5	ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	und	24,00
1.6	REMOÇÃO DE CABOS ELETRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m	144,00
1.7	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	und	4,00
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m3	2,16
2.2	REATERRO MANUAL E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE ESCAVADA	m3	1,08
3.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO		
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016	m2	7,20
3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	m3	1,92
3.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m3	4,96
3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m3	4,96
3.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	kg	297,81
3.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	kg	148,91
3.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m2	30,60
3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÁOS AF 06/2018	m2	18,00
4.0	PAREDES E VEDAÇÕES		
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS		



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865867/2022, emitida em 17/05/2022

Certidão nº 865867/2022
 17/05/2022, 15:11
 Chave de Impressão: 5WDD8
 O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas



2

Flávio Alves Carvalho Lima
 Engenheiro Civil
 RG: 1113493417

Digitalizado com CamScanner

Maicon Carlos Chaves Bipaúba
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ.:01.616.269/0001-60

4.1	VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM).	m2	72,00
4.2	ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	144,00
5.0 REVESTIMENTO			
5.1	REPARO E RECUPERAÇÃO DE PAREDES DE EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	108,78
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	22,00
5.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	m	192,40
6.0 COBERTURA			
6.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	m2	352,80
6.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC	m2	182,30
7.0 ESQUADRIAS			
7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURÔ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	8,00
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURÔ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	2,00
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS			



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865867/2022, em 17/05/2022

Certidão nº 865867/2022
17/05/2022, 15:11
Chave de impressão: 5WdD8
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas



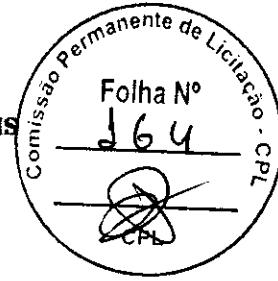
3

Márcio Carlos Chaves
Márcio Carlos Chaves
Secretário de Infraestrutura
Portaria 008/2011

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ:01.616.269/0001-60



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865867/2022, em 17/05/2022

Certidão nº 865867/2022
17/05/2022, 15:11
Chave de Impressão: 5WDd8
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas



7.3	INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	10,00
7.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER DE 1.50X1.10M COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m2	9,00
7.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE DE 0.60X1.00M, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	1,20
8.0 PAVIMENTAÇÃO			
8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m2	30,52
8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m2	305,20
8.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DECONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m3	1,92
9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
9.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	12,00
9.2	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	2,00
9.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	12,00
9.4	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,00
9.5	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	4,00

4

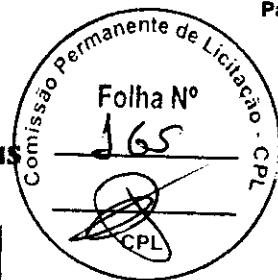
Maurício Carlos da Cunha Sipába
Secretário de Infraestrutura
Portaria 008/2021

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ.:01.616.269/0001-60



10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	1,00
10.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	3,00
10.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	3,00
10.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	und	24,00
10.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	12,00
10.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	36,00
10.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	144,00
10.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	288,00
10.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	144,00
11.0 PEÇAS E ACESSÓRIOS			
11.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5° CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	m2	2,00
11.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	2,00
11.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	3,00
12.0 PINTURA			
12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	m2	435,10
12.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS	m2	435,10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 8658672022, emitida em 17/05/2022

Certidão nº 865867/2022
17/05/2022, 15:11

Chave de impressão: 5WDd8
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Residencial 1113404417

5

Mário Carlos Charles Sipóuba
Secretário de Infraestrutura
Portaria 008/2021

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ.:01.616.269/0001-60

DEMÃOS. AF 11/2016			
12.3	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021	m2	97,90
12.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m2	97,90
13.0	DIVERSOS		
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	305,20

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo portanto, fato que desabone sua conduta. Para tanto apresentamos planilhas em anexo.

Davinópolis-MA, 13 de abril de 2022

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
RNE: Nacional 1113494417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO FISCAL
CPF: 025.224.363-33
RNP: 1113494417

Madson Carlos Chaves Sipaúba
Secretário de Infraestrutura
Portaria 008/2021

MADSON SIPAÚBA
CPF: 903.077.043-00
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865867/2022, emitida em 17/05/2022

Certidão nº 865867/2022
17/05/2022, 15:11
Chave de Impressão: 5WDd8
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

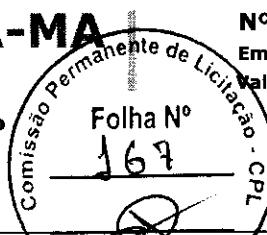
Nº 921788/2025

Emissão: 12/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: DAwBW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: THYAGO ALVES DA SILVA

Registro: 1014814073

CPF: ***.604.933-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 29/09/2017

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 104692

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, Art. 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea e Artigos 28º e 29º do Decreto Federal nº 23.569/33, do Confea (Restrições em Portos, Rios e Canais Navegáveis).

Instituição de Ensino: INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUP. OBJETIVO-IUESO

Data de Formação: 30/09/2015

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Data de Formação: 28/06/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: KMK CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0000025380

CNPJ: 19.714.253/0001-55

Data Início: 23/01/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

Registro: 0005402662

CNPJ: 23.246.740/0001-08

Data Início: 15/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 921788/2025

Emissão: 12/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: DAwBW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Registro: 0005393833

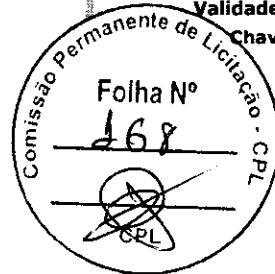
CNPJ: 14.794.268/0001-57

Data Início: 03/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

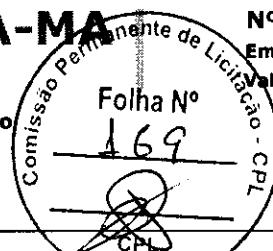
Nº 921612/2025

Emissão: 10/02/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: C9wy5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(s) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.246.740/0001-08

Registro: 0005402662

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 09/09/2015

Faixa: 2

Objetivo Social: - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - 41.20-4-00; - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO - 37.01-1-00; - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES - 37.02-9-00; - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - 38.11-4-00; - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - 42.11-1-01; - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - 42.12-0-00; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - 42.13-8-00; - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - 42.99-5-01; - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE GRANDE PORTE - 42.99-5-99; - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - 43.11-8-02; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 43.13-4-00; - PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - 43.19-3-00; - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 43.21-5-00; - OBRAS DE FUNDAÇÕES - 43.91-6-00; - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - 43.99-1-01; - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA - 43.99-1-05; - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO - 43.99-1-99; - TRANSPORTE ESCOLAR - 49.24-8-00; - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - 49.29-9-01; - COMISSÁRIA DE DESPACHOS - 52.50-8-01; - ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS - 52.50-8-02; - AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO - 52.50-8-03; - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA - 52.50-8-04; - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - 68.21-8-01; - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - 69.20-6-01; - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA - 69.20-6-02; - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - 70.20-4-00; - SERVIÇOS DE ARQUITETURA - 71.11-1-00; - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 71.12-0-00; - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA - 71.19-7-03; - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA - 71.19-7-99; - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - 74.90-1-04; - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - 77.11-0-00; - LOCAÇÃO DE TRANSPORTES TRAÇADOS SEM CONDUTOR - 77.19-5-99; - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - 77.32-2-01; - ALUGUEL DE ANDAIMES - 77.32-2-02; - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - 82.11-3-00; - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 85.99-6-04.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA JOAO PESSOA, 102, CENTRO, DAVINÓPOLIS, MA, 65927000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 13/02/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000540309DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305990524. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: THYAGO ALVES DA SILVA

Registro: 1014814073

CPF: ***.604.933-**

Data Início: 15/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

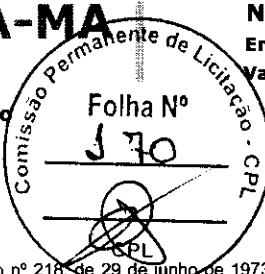
Nº 921612/2025

Emissão: 10/02/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: C9wy5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, Art. 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea e Artigos 28º e 29º do Decreto Federal nº 23.569/33, do Confea (Restrições em Portos, Rios e Canais Navegáveis).

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: WANES DE SOUSA PAIVA

CPF: ***.973.063-**

Função: EMPRESARIO



CREA-MA

Folha N° 171

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

865870/2022

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **THYAGO ALVES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THYAGO ALVES DA SILVA**
Registro: **104692MA** RNP: **1014814073**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220528537** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/05/2022** Baixada em: **12/05/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS** CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**
Endereço do contratante: **RUA rua cinco** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **DAVINÓPOLIS** UF: **MA** CEP: **65927000**
Contrato: **039/2021** Celebrado em: **20/12/2021**
Valor do contrato: **R\$ 315.664,87** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DAVI ALVES SILVA** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **DAVINÓPOLIS** UF: **MA** CEP: **65927970**
Coordenadas Geográficas: **-5.534044, -47.399570**
Data de início: **05/01/2022** Conclusão efetiva: **05/04/2022**
Finalidade:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS** CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 52 - Execução de reforma 721.40 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 721.40 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 52 - Execução de reforma 721.40 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 52 - Execução de reforma 721.40 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 52 - Execução de reforma 721.40 metro quadrado;**

Observações

Contrato firmado entre a prefeitura municipal de Davinópolis - MA através da secretaria municipal de educação e a empresa Impercomex consultoria LTDA para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos do município de Davinópolis- MA . Objeto do contrato 039/2021

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 865870/2022
17/05/2022, 18:37
4C92Y

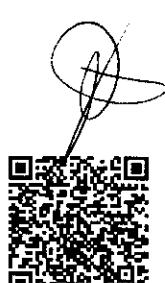
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculada à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: 4C92Y



LAUDO TECNICO



Atestamos para os devidos fins que a empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua João Pessoa , nº 120, Centro , Davinópolis-MA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08, através de seus responsável técnico o **Engenheiro Civil THYAGO ALVES DA SILVA**, Registro Nacional Profissional – RNP nº : 1014814073, executaram para Prefeitura Municipal de Davinópolis por meio da Secretaria Municipal de Educação com endereço na Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis – MA, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, as obras conforme descritas abaixo:

- OBJETO** Contrato firmado entre a prefeitura municipal de Davinópolis - MA através da secretaria municipal de educação e a empresa Impercomex consultoria LTDA para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos do município de Davinópolis- MA . Objeto do contrato 039/2021
- LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Avenida Davi Alves Silva N° S/N ; Bairro : Centro Cidade : Davinópolis - MA CEP : 65927970

- ETAPA:** Concluído
- PERÍODO:** 05/01/2022 a 05/04/2022
- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**
THYAGO ALVES DA SILVA ,Engenheiro Civil, CREA: 1014814073
ART Nº: MA20220528537
- FISCAL DE OBRA:** ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
CREA: 1113494417MA
ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: Nº MA20220528847

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo portanto, fato que desabone sua conduta. Os serviços foram executados em conformidade com o atestado de capacidade técnica emitido pelo órgão proprietário da obra. .

Davinópolis-MA, 13 de abril de 2022


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
RNP: Nacional 1113494417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO FISCAL
CPF: 025.224.363-33
RNP: 1113494417

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865870/2022, emitida em 17/05/2022

Certidão nº 865870/2022
14/08/2023, 16:11
Chave de Impressão: 4C92Y
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 1 folhas





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ.:01.616.269/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Davinópolis por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes com endereço na Rua Cinco, nº S/N, Centro, Davinópolis – MA, CNPJ nº 01.616.269/0001-60. ATESTA, através deste que a empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua São Paulo, nº 102, Centro, Davinópolis-MA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08, executou os serviços descritos abaixo, conforme planilha anexas:

- OBJETO:** Contrato firmado entre a prefeitura municipal de Davinópolis - MA através da secretaria municipal de educação e a empresa Impercomex consultoria LTDA para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos do município de Davinópolis- MA . Objeto do contrato 039/2021
- LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Avenida Davi Alves Silva N° S/N ; Bairro : Centro Cidade : Davinópolis - MA CEP : 65927970

1 ETAPA: Concluído

2 PERÍODO: 05/01/2022 a 05/04/2022

3 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

THYAGO ALVES DA SILVA ,Engenheiro Civil, CREA:

1014814073 ART N°: MA20220528537 / CPF: 030.604.933-32

4 FISCAL DE OBRA: ENG. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA

CREA: 1113494417MA / CPF: 025.224.363-33

ART DE FISCALIZAÇÃO VINCULADA: N° MA20220528847

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0 SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m2	6,00
1.2	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m2	232,00
1.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	8,00
REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS			

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 865870/2022, emitida em 17/05/2022

Certidão n° 865870/2022
 14/08/2023, 16:11
 Chave de Impressão: 4C92Y
 O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas

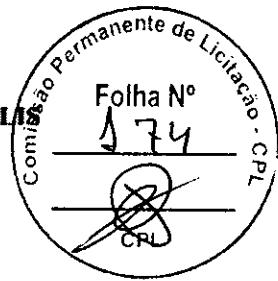
Mackson Carlos Góes Sáraiva
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria 008/2021

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ.:01.616.269/0001-60



1.5	ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	und	84,00
1.6	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m	504,00
1.7	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	und	11,0
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m3	10,44
2.2	REATERRO MANUAL E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE ESCAVADA	m3	5,22
3.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO		
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016	m2	34,80
3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	m3	9,28
3.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m3	17,46
3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m3	17,46
3.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	kg	1396,80
3.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	kg	698,40
3.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m2	139,80
3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	m2	87,00
4.0	PAREDES E VEDAÇÕES		
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865870/2022, emitida em 17/05/2022

Certidão nº 865870/2022
14/08/2023, 16:11
Chave de impressão: 4C92Y
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas

Flávio Alves Carvalho Lima
Flávio Alves Carvalho Lima
Secretário Gabinete Civil
Portaria 009-2021

2

Madson Carlos Cláves Sipaúba
Madson Carlos Cláves Sipaúba
Secretário de Infraestrutura
Portaria 009-2021

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ.:01.616.269/0001-60

4.1	VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM).	m2	348,00
4.2	ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	196,00
5.0 REVESTIMENTO			
5.1	REPARO E RECUPERAÇÃO DE PAREDES DE EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MÉCANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	206,38
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	24,00
5.3	RÓDAPÉ CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	m	502,00
6.0 COBERTURA			
6.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	m2	896,35
6.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC	m2	512,40
7.0 ESQUADRIAS			
7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	6,00
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	2,00
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS			



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 86587/2022,
emitiida

Certidão nº 86587/0/2022
14/08/2023, 16:11
Chave de Impressão: 4C92Y
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas


Marlon Carlos Lemos de Souza
Secretário de Infraestrutura
Portaria 008 2021

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ.:01.616.269/0001-60



7.3	INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	8,00
7.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER DE 1.50X1.10M COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m2	48,00
7.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE DE 0.60X1.00M, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVO ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	1,80
8.0 PAVIMENTAÇÃO			
8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APPLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO. ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m2	360,70
8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m2	721,40
8.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DECONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m3	14,87
9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
9.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	48,00
9.2	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1,00
9.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	4,00
9.4	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	36,00
9.5	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	36,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865870/2022, emitida em 17/05/2022

Certidão nº 865870/2022
14/08/2023, 16:11
Chave de Impressão: 4C92Y
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas

David Alves de Oliveira Lima
Conselheiro CREA-MA
Número 11144417

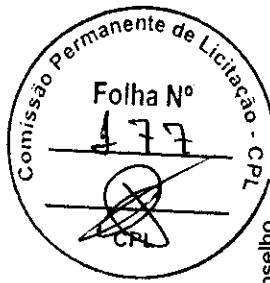
Mardon Carlos Góes Alipáuiba
Secretário de Infraestrutura
Portaria 008/2021

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ:01.616.269/0001-60

9.6	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	3,00
9.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4,00
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	1,00
10.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE OMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	3,00
10.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	3,00
10.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	und	79,00
10.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	28,00
10.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	84,00
10.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	336,00
10.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	672,00
10.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	504,00
11.0	PEÇAS E ACESSÓRIOS		
11.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	m2	6,00
11.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	7,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 865870/2022, emitida em 17/05/2022

Fábio Alves Carvalho Lima
Fábio Alves Carvalho Lima
Membro Titular
Câmara de Licitação
Câmara de Licitação

Certidão n° 865870/2022
14/08/2023, 16:11
Chave de Impressão: 4C92Y
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas

Mayson Carlos Chaves Júnior
Mayson Carlos Chaves Júnior
Secretário de Infraestrutura
Portaria 008-2021

Digitalizado com CamScanner

5





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL CNPJ.:01.616.269/0001-60

11.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	6,00
11.4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 P	UN	10,00
12.0	PINTURA		
12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	m2	2039,55
12.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	m2	2039,55
12.3	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021	m2	215,04
12.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m2	215,04
13.0	DIVERSOS		
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	721,40

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo portanto, fato que desabone sua conduta. Para tanto apresentamos planilhas em anexo.

Davinópolis-MA, 13 de abril de 2022

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Rex. Nacional 1113494417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO FISCAL
CPF: 025.224.363-33
RNP: 1113494417

Madson Sipaúba
Secretário de Infraestrutura
Período 1 008 2021

MADSON SIPAÚBA
CPF: 903.077.043-00
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA

6

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865870/2022, emitida em 17/05/2022

Certidão nº 865870/2022
14/08/2023, 16:11
Chave de impressão: 4C82Y
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2022 e contém 6 folhas





IMPERCOMEX

ANEXO



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Davinópolis – MA, 20 de fevereiro de 2025

A Câmara Municipal de Senador La Rocque – Ma

Ref. a Dispensa 001/2025

Prezados Senhores,

A IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.246.740/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANES DE SOUSA PAIVA, nacionalidade brasileira, Casado, Sócio Administrador, portador do Documento de Identidade nº 15291182000-1 SESP/MA, inscrito no CPF nº 402.973.063-9. DECLARA e indica como seu responsável técnico, o Sr. THYAGO ALVES DA SILVA, Inscrito no Crea MA nº 1014814073 o mesmo fará todo o acompanhamento necessário para a execução do objeto da referida Dispensa

IMPERCOMEX
CONSULTORIA
LTDA:23246740000108

Assinado de forma digital por
IMPERCOMEX CONSULTORIA
LTDA:23246740000108
Dados: 2025.02.20 20:38:14
-03'00'

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 23.246.740/0001-08
WANES DE SOUSA PAIVA
CPF: 402.973.063-91
RG: 15291182000-1 SSP-MA
Sócio Administrador

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, de um lado da empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 23.246.740/0001-08, Localizada a RUA SÃO PAULO, Nº 856, SALA 02, NOVA IMPERATRIZ, CEP: 65907-020 em Imperatriz - MA, e seu representante **WANES DE SOUSA PAIVA**, brasileiro casado, portador do CPF 402.973.063-91 e RG 152911820001 SSP-MA, aqui denominada contratante e do outro o **ENGENHEIRO CIVIL THYAGO ALVES DA SILVA**, CPF 030.604.933-32 e RG 0130391519994 SESP-MA CREA 1014814073, brasileiro, solteiro, residente na Rua Marechal Hermes da Fonseca, N.º 1112, Vila Redenção II, CEP: 65.910-550, Imperatriz - MA, aqui denominado contratado, conforme as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O objetivo deste é a **Prestação de Serviços Técnicos como Responsável Técnico pela pessoa Jurídica**, conforme suas atribuições.

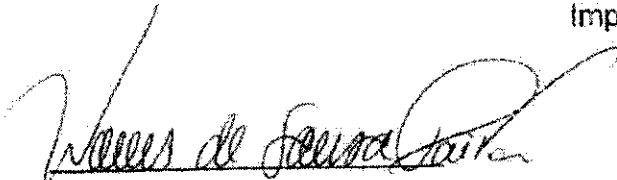
SEGUNDA – O valor deste é de 08(oito) Salários Mínimos Mensais, para uma Carga Horária de 02(duas) horas diárias, totalizando 10(dez) horas semanais.

TERCEIRA – A duração deste é por **Tempo Indeterminado**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, com comunicado entre as partes com 30 dias de antecedência.

QUARTA – Fica eleito o **FORUM** de Imperatriz-MA, para dirimir qualquer dúvida em relação a este Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e data.

Imperatriz - MA, 01 de Junho de 2021.


**THYAGO ALVES
DA SILVA:
03060493332**

Assinado digitalmente por THYAGO ALVES DA SILVA/03060493332
Data: 01/06/2021 15:26:22
CPF: 03060493332
Orgão: Poder Judiciário - Poder Judiciário
CNPJ: 0130391519994
RG: 0130391519994
Data: 2021-07-09 12:16:34
Localização: RJ
Poder Judiciário - RJ
Data: 2021-07-09 12:16:34
Poder Judiciário - RJ

Contratante

IMPERCOMEX
CONSULTORIA
LTDA:2324674
0000108
Assinado de forma
digital por
IMPERCOMEX
CONSULTORIA
LTDA:23246740000108
Dados: 2021-07-09
17:06:46 -03:00

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Natália Souza Paiva
CPF 699.298.503-63

2-

Poder Judiciário - TJMA, Seção:
AUTENT029900NLSUD23IN1WI7H60,
17/05/2022 15:26:22, Ato: 13.18, Total R\$
5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEF
R\$ 0,12 Poder Judiciário, R\$ 0,28 Consulte em
Poder Judiciário - TJMA, Seção:
AUTENT029900NLSUD23IN1WI7H60,
17/05/2022 15:26:22, Ato: 13.18, Total R\$
5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEF
R\$ 0,12 Poder Judiciário, R\$ 0,28 Consulte em
Poder Judiciário - TJMA, Seção:
AUTENT029900NLSUD23IN1WI7H60,
17/05/2022 15:26:22, Ato: 13.18, Total R\$
5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEF
R\$ 0,12 Poder Judiciário, R\$ 0,28 Consulte em

Poder Judiciário - TJMA, Seção:
AUTENT029900NLSUD23IN1WI7H60,
17/05/2022 15:26:22, Ato: 13.18, Total R\$
5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEF
R\$ 0,12 Poder Judiciário, R\$ 0,28 Consulte em





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO



Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de **PARECER TÉCNICO** com vistas à contratação da empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE.**, no valor de R\$ 80.066,60 (Oitenta Mil, Sessenta Seis Reais e Sessenta Centavos), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

Em efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária oportunamente, informo que o senhor contador informou da existência de crédito orçamentário para custear a referida contratação. Posterior envio à procuradoria, para emissão do parecer jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Declaração de Dispensa de Licitação e a sua Ratificação, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providencias de empenho.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 21 de fevereiro de 2025


HILTON SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação**, **Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

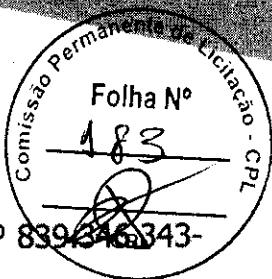
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;



III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-
20) - Servidor Efetivo;
IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº
009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a **PRESIDÊNCIA** de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025



QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE E A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE PARA UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000, CEP: 65.935-000, CNPJ:01.598.970/0001-01., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Bartolomeu Gomes Alves, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, com sede Rua Chaves, S/N, Centro -Senador La Rocque - MA, CEP: 65272-000, CNPJ:01.616.933/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Hiltom Silva Miranda, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, visando à utilização, pela Câmara, da Unidade de Gestão de Contratações da Prefeitura, bem como do Agente de Contratação e da equipe de apoio, para a realização dos processos de contratações públicas, conduzindo os respectivos atos administrativos, observando os princípios constitucionais e legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A cooperação ora estabelecida justifica-se pela necessidade de otimização dos recursos públicos e pela impossibilidade de a **CÂMARA**, no momento, dispor de servidores com capacitação técnica suficiente para desempenhar as funções previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a formalização deste instrumento busca garantir que os processos de contratação sigam os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA compromete-se a:

- I – Disponibilizar a Unidade de Gestão de Contratações, em suas próprias instalações, não constituindo cessão de servidor público nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- II – Realizar todos os atos administrativos presenciais e online para consecução das contratações públicas, sejam licitações, contratações diretas, convênios, congêneres em todas e suas diversas modalidades em prol de atender à **CÂMARA**;
- III – Designar o Pregoeiro, Agente de Contratação e a equipe de apoio para conduzir os



processos licitatórios demandados;

IV – Designar profissional especialista para emissão de parecer, despacho ou manifestação solicitada pelo agente de contratação, pregoeiro da **PREFEITURA** ou fiscal de contrato da **CÂMARA**.

V – Assegurar que as contratações ocorram em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

VI – Garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, contratações e congêneres que decorram deste Termo de Cooperação.

VII – Encaminhar os atos que dependerem de manifestação da autoridade superior da câmara, sua procuradoria, controladoria ou setor requisitante à **CÂMARA**.

Paragrafo Único: Quando se fizer necessário para a validação dos atos e procedimentos decorrentes deste Acordo, a Prefeitura designará um profissional técnico, devidamente qualificado, para proceder à avaliação e validação dos mesmos. Essa designação deverá ser formalizada por meio de ofício e comunicada previamente à Câmara Municipal, assegurando que todas as atividades executadas estejam em conformidade com as normas legais, administrativas e de controle interno vigentes. O profissional designado atuará de forma consultiva e de validação, sem se configurar como substituto dos mecanismos de auditoria e fiscalização interna ou externa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A **CÂMARA** compromete-se a:

- I – Enviar à **PREFEITURA** as demandas de contratação de forma clara e fundamentada;
- II – Disponibilizar toda a documentação necessária para a instrução dos processos licitatórios;
- III – Acompanhar a execução dos contratos decorrentes dos certames licitatórios;
- IV – Responder por eventuais obrigações contratuais firmadas com terceiros, em decorrência das licitações realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo caberá:

- I – À Prefeitura, ao responsável designado para a Unidade de Gestão de Contratações;
- II – À Câmara, ao seu representante designado para acompanhar os processos licitatórios.
- III – Ambas as partes comprometem-se a fiscalizar conjuntamente o fiel cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, comunicando imediatamente à contraparte qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até o término do mandato do Presidente da Câmara, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que respeitados os dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- I – O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



II – A rescisão não prejudicará o cumprimento das obrigações e a execução dos serviços ou atividades que já tenham sido iniciados, os quais deverão ser finalizados conforme os termos e condições pactuados.

III – Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo, a parte prejudicada poderá rescindir o instrumento de forma imediata, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis para reparação de eventuais danos.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

I – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação, as partes elegem o foro da Comarca de Senador La Rocque, no Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Este Termo não implica qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, não gerando obrigação de repasse ou indenização, ressalvadas as hipóteses de despesas previamente autorizadas em instrumentos específicos, em conformidade com a legislação vigente;

II – A responsabilidade pelo pagamento de contratos decorrentes das licitações realizadas será exclusiva da Câmara;

III – O presente Termo poderá ser revogado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 dias;

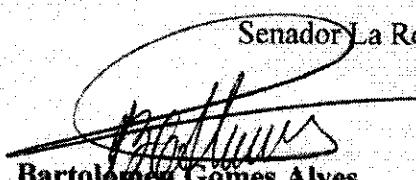
IV – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

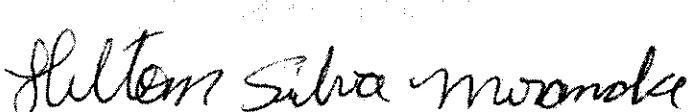
Para a execução deste Termo, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares vigentes.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 001/2025, vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Senador La Rocque, 10 de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves

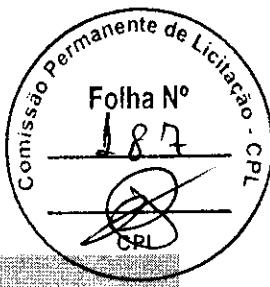
Prefeito Municipal de Senador La Rocque/MA


Hiltom Silva Miranda

Presidente da Câmara de Senador La Rocque/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE.
PERÍODO DE ENVIO:	DE: 18 de fevereiro de 2025, ATÉ: 20 de fevereiro de 2025

PREÂMBULO

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro de 2025 às 09:00hs, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 006/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	
23.246.740/0001-08	IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº	R\$ 80.066,60	

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
23.246.740/0001-08	IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA	R\$ 80.066,60	SIM

DESCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021

A proposta apresentada por a empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**, está em compatibilidade com os preços de mercado de acordo com **Termo de Referência**.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na projeto básico deste processo de contratação, realizada com a equipe



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

de engenharia do município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processos de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
23.246.740/0001-08	IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA	R\$ 80.066,60	SIM

totalizando o valor global em R\$ 80.066,60 (Oitenta Mil, Sessenta Seis Reais e Sessenta Centavos)

HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ: 23.246.740/0001-08**, e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referência, diante disso resta resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

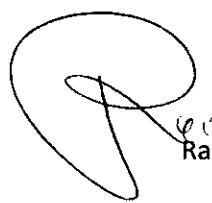
ENCERRAMENTO

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 21 de fevereiro de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



DESPACHO

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE -MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 80.066,60 (Oitenta Mil, Sessenta Seis Reais e Sessenta Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para contratações de obras, serviços de engenharia.

Encaminhando em anexo a essa egrégia **PROCURADORIA**, os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 21 de fevereiro de 2025

Raimundo Carvalho de Macedo

Agente de Contratação

Portaria nº 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____

OBJETO CONTRATUAL

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____ / _____ / _____

FINAL: _____ / _____ / _____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº / _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº / _____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº / _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº / _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PRÉAMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº / _____ em observância às disposições

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**

MINUTA DE CONTRATO

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso:

2.3.3 – A Proposta do Contratado:

3.3.4 – Eventuais anexos dos documentos

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de / / e encerramento em / / , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AMPLIAÇÃO DA SEDLAT - A
MINUTA DE CONTRATO

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO:	2025
ÓRGÃO:	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE:	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.030 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51.00 – Obras e instalações

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

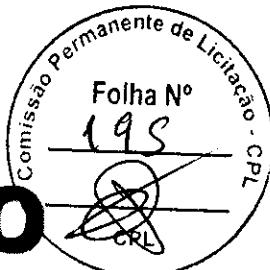
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
FAMÍLIA ESSA LÁ A VIDA

MINUTA DE CONTRATO

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
FAMÍLIA TRABALHADORA

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025**

EMENTA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE -MA.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de consulta formulada pelo Agente de Contratação em Licitações da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, sobre a legalidade do certame na modalidade de DISPENSA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE -MA.

Solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08**, Rua João Pessoa, nº 102, Centro, na Cidade de Davinópolis no Estado do Maranhão, CEP: 65.927-000 - Telefone: (99) 3072-4836 - E-mail: impercomexconsultorialtda@gmail.com - WANES DE SOUSA PAIVA - CPF: 402.973.063-91 -RG: 15291182000-1 SESP/MA, pelo valor global de R\$ 80.066,60 (Oitenta Mil, Sessenta Seis Reais e Sessenta Centavos), de forma direta, com fundamento 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações

É a síntese do necessário.
Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 75, inciso I, específico sobre a dispensa em razão do valor, define que para contratações de obras, serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, a licitação não é necessária quando o valor da contratação é inferior a R\$ 100.000,00. Essa dispensa visa agilizar processos



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



administrativos de menor valor e evitar burocracia desnecessária. É importante ressaltar que, para a aplicação do inciso I, o valor deve ser o valor total da contratação e não o valor de cada parcela ou item;

Valor este atualizado para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), pelo **Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.**

Consta nos autos do processo: I) projeto básico, II) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, da contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE -MA., A priori a prestação dos serviços pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido da prestação dos serviços, e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II). O termo de referência, onde consta a planilha dos serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pela Câmara Municipal, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta através do projeto básicos e as planilhas orçamentaria para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qualcorrera a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em SITIO ELETRÔNICO OFICIAL, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE -MA, tendo como vencedora a empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08**, Rua João Pessoa, nº 102, Centro, na Cidade de Davinópolis no Estado do Maranhão, CEP: 65.927-000 - Telefone: (99) 3072-4836 - E-mail: impercomexconsultorialtda@gmail.com - WANES DE SOUSA PAIVA - CPF: 402.973.063-91 -RG: 15291182000-1 SESP/MA, pelo valor global de R\$ 80.066,60 (Oitenta Mil, Sessenta Seis Reais e Sessenta Centavos), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso I



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço

Diante do exposto, opina-se pela regularidade do certame, cuja finalidade descrita no objeto é de interesse público, considerando que o bem jurídico tutelado é necessário para o desenvolvimento das atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal e para aperfeiçoamento dos serviços públicos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 21 de fevereiro de 2025


DRº HUMBERTO SIMÕES DE SOUZA JUNIOR
OAB/MA Nº 20.287
Procurador da Câmara Municipal
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025,
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de
Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: IMPERCOMEX
CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.246.740/0001-08; OBJETO: Contratação de empresa de
Engenharia para Reforma da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA.;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 21 de
fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 80.066,60 (Oitenta Mil, Sessenta Seis Reais e Sessenta
Centavos), Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 21 de fevereiro de 2025.


HILTON SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
Senador La Rocque/MA



SECRETÁRIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.246.740/0001-08; OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 21 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 80.066,60 (Oitenta Mil, Sessenta Seis Reais e Sessenta Centavos), Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 21 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador La Rocque/MA



Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: mmknsdo8qjp20250221140247

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 21 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), Prazo Contratual até 31/12/2025. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 21 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador La Rocque/MA

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: 1ll1yvuu25320250221140222

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: N° 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2025; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025; CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:40.015.814/0001-14, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA; FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2025; VIGÊNCIA: 31/12/2025; Dotações orçamentárias: 01.031.0001.2.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; VALOR TOTAL: 17.606,35 (Dezessete Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE /MA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025. HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

